



Ag. Sup. Jmst.
Rua 04

CESARPERES
ADVOCACIA EMPRESARIAL

242
P

**Excelentíssima Senhora Juíza de Direito
da 2ª Vara de Cível
da Comarca de Pelotas – RS**

Processo n.022/1.18.0016638-7
CNJ n. 0039232-64.2018.8.21.0022

TRINDADE E MADONO LTDA EPP E OUTROS, já qualificados nos autos em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra firmados, apresentar PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na forma e fundamentos que seguem:

Consoante ao disposto no despacho de deferimento do processamento e com base no disposto do art. 53 da lei 11.101/2005, as recuperandas apresentam o seu plano de forma individualizada, ou seja, um plano de reestruturação para cada uma das empresas que apresentaram o pleito.

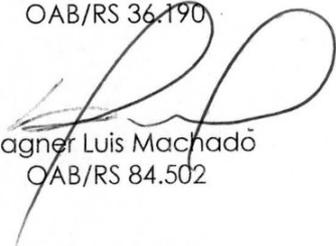
Os meios de recuperação, a demonstração da viabilidade econômica, o laudo econômico financeiro e fira condensados em um único instrumento, tendo-se em vista o tamanho da operação e a praticidade na organização das informações.

Nestes termos, requer-se o recebimento e a publicação do dos planos de pagamentos anexos, ressaltando-se que há recurso pendente de análise quanto à possibilidade de apresentação de plano único, o que deve ser considerado antes de eventual Assembleia geral de credores.

Nestes termos, pedem deferimento.

Porto Alegre (RS), 08 de abril de 2019.

César Augusto da Silva Peres
OAB/RS 36.190


Wagner Luis Machado
OAB/RS 84.502

Rogério Lopes Soares
OAB/RS 57.181

Fernanda Inês Conceição
OAB/RS 67.697

Página 1 de 1

RUA DOM PEDRO II, 568 PORTO ALEGRE - RS CEP 90550-140
FONE (51) 3232 5544

AVENIDA PAULISTA, 37 - 4º ANDAR SÃO PAULO - SP CEP 01311-902
FONE (11) 2246 2806

WWW.CESARPERES.COM.BR

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 64300145 - AC JARDIM SAO PEDRO
PORTO ALEGRE - RS
CNPJ....: 34028316273002 Ins Est.: 0962055271

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 08/04/2019 Hora.....: 18:06:29
Caixa.....: 91135952 Matrícula.: 86883674
Lancamento.: 025 Atendimento: 00016
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1625688669

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
ENVELOPE PLAST TAM	1	3,30+
Preço Unitário(R\$)...	3,30	
SPP A VISTA E A FAT	1	26,10+
Valor do Porte(R\$)...	26,10	
Cep Destino: 96085-000 (RS)		
Peso real (KG).....	0,352	
Peso Tarifado:.....	0,352	
OBJETO.....	DA057372097BR	

PE - 1 ED - S ES - S

Num. Documento..:

N Processo:02211800166387

Orgao Destino:comarca de pelotas

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.

ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.

ES - Entrega sábado - Sim/Não.

RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

Para fins de contagem do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias úteis.

Postagens ocorridas aos sábados, domingo
e feriados, considerar o próximo dia útil
como o 'Dia da Postagem'.

TOTAL(R\$)=====>	29,40
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	30,00
TROCO(R\$)=====>	0,60

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

Regime Especial Ato Declaratório n.2012/048.

Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete

deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 7.8.01



203
9

TRINDADE E MADONO LTDA. - EPP

CNPJ sob nº 20.720.985/0001-37
Rua Andrade Neves, nº 2023, Centro
Pelotas/RS

Plano de Recuperação Judicial

Pelotas, Abril/19

Adalberto Kilpinski
Corecon 3663-6
Fone: +55 51 99326.5899
E-mail: adalberto@k2-consultoria.com.br

246
df

1 Sumário

1	Sumário.....	2
2	Considerações Iniciais.....	3
3	Apresentação da EMPRESA.....	5
4	Plano de Recuperação.....	6
4.1	Diagnóstico Geral.....	6
4.2	Plano de Reestruturação.....	8
	Reestruturação Comercial.....	9
	Desenvolvimento de novos fornecedores.....	9
	Implementação de novos canais de comercialização.....	10
	Restruturação de Despesas Fixas.....	10
	Recomposição do Capital de Giro;.....	11
5	Estudo Econômico e Financeiro.....	12
5.1	Premissas.....	12
5.2	Projeção Econômica e Financeira.....	13
5.3	Análise de Viabilidade.....	16
6	Plano de Pagamento aos Credores.....	19
6.1	Considerações Iniciais.....	19
6.2	Plano de Pagamento – Condições Gerais.....	20
6.2.1	Credores Classe I – Créditos oriundos da Legislação Trabalhista.....	20
6.2.2	Credores Classe II – Credores com garantias reais.....	21
6.2.3	Credores Classe III – Credores Quirografários sem garantias reais.....	21
6.2.4	Credores Classe IV – Credores Quirografários ME/EPP.....	22
6.3	Plano de Pagamento – Condições Especiais.....	22
6.3.1	Credores Parceiros.....	23
6.3.2	Leilão Reverso.....	24
7	Disposições Finais.....	26

245
9

2 Considerações Iniciais

O presente Plano de Recuperação Judicial (o "**Plano**") é apresentado em cumprimento ao artigo 53 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (a "**LFRE**"), Nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, tendo como EMPRESA a EMPRESA **TRINDADE E MADONO LTDA - EPP**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob no 20.720.985/0001-37, com sede à Rua Andrade Neves, nº 2023, bairro Centro, em Pelotas/RS.

Considerando que:

- a) O presente Plano cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da LFRE uma vez que demonstra a viabilidade econômica da empresa **TRINDADE E MADONO LTDA - EPP**, trazendo descritos os meios de recuperação e possuindo um plano de viabilidade econômica e financeira;
- b) A **TRINDADE E MADONO LTDA - EPP** ajuizou pedido de recuperação que, em 28/01/2019, obteve o deferimento do seu processamento sob o número 022/1.18.0016638-7;
- c) A EMPRESA **TRINDADE E MADONO** tem como objeto precípua o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- d) A EMPRESA **TRINDADE E MADONO LTDA - EPP**, adiante pode ser tratada simplesmente, como "**Trindade e Madono**" ou mesmo como "**EMPRESA**";
- e) A **EMPRESA** tem como foco da sua operação o sistema de franquias oferecidos pela companhia Hering S.A., renomada fabricante de peças de vestuário com histórico empresarial centenário;
- f) Nem com toda a expertise apresentada pela **EMPRESA**, bem como a credibilidade galgada no cenário municipal a candidata à recuperação é assolada por uma grave crise econômico-financeira, não só pelas constantes dificuldades operacionais impostas pelo mercado, mas por inadimplementos de seus clientes, pelo

relacionamento de canibalismo imposto pela empresa franqueadora Hering, pelos crescentes endividamentos bancários e diminuição do consumo em razão da crise sistemática que assola nosso país.

- g) A insaciável captação de recursos para a manutenção das operações levou o **EMPRESA** a aprofundar-se na crise, especialmente pelo acúmulo de despesas financeiras a que foi levada a arcar. Culminando em um irreversível endividamento com valores praticamente impagáveis dentro das condições *ceteris paribus*;
- h) A **EMPRESA** e este signatário entendem que a recuperação é possível a partir da implementação do Plano visando a reestruturação das suas operações de modo a permitir (a) a sua preservação, como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos; (b) a preservação, manutenção e perpetuidade dos valores dos seus ativos tangíveis e intangíveis; e (c) o pagamento dos seus credores, nos termos e condições desse plano;
- i) O Plano parte dos objetivos que são: (a) apresentar o **EMPRESA**; (b) demonstrar a viabilidade da recuperação; (c) demonstrar os meios de recuperação e reestruturação do **EMPRESA**; e (d) propor meios para o cumprimento das obrigações do **EMPRESA** frente aos seus credores;
- j) A **EMPRESA** não possui ativos permanentes relevantes que justifique o desenvolvimento de laudo de avaliação ou inventário, não possuindo bens disponíveis que possam ser considerados como dação ou pagamento. Os ativos da EMPRESA são estritamente operacionais e em grande monta são frentes garantidoras dos passivos que fazem parte desse plano de recuperação;

247
Q

3 Apresentação da Empresa

A **TRINDADE E MADONO** iniciou suas atividades em 2014 com o objeto social voltado ao comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e se postou com o objetivo de se apresentar como um franqueado da marca Hering SA, tradicional fabricante nacional de confecções.

A **EMPRESA**, faz parte de um grupo empresarial, todas com o mesmo objeto social e também participantes da rede de franquias da marca Hering. Esse grupo se estabeleceu nos seus áureos tempos como a principal rede de franquias do sul do estado, tendo as suas lojas situadas no eixo Rio Grande – Pelotas.

Voltada permanentemente para o comércio varejista desde sempre se utilizou como marca de fachada "**HERING**" e sob essa marca desempenhou vários anos de comércio até o encerramento do seu relacionamento com a marca fruto da crise financeira.

A **EMPRESA** conta com um ponto comercial estratégico na região central de Pelotas onde possui uma clientela cativa ligada a aquisição de produtos do vestuário. Anteriormente esse ponto era conhecido pela marca "**Hering Store**", atualmente a **EMPRESA** não possui nome comercial em função do rompimento do contrato de franquia, mas mantém a loja em pleno funcionamento.

A partir do rompimento com a franqueadora, ao final de 2018, devido a crise e ao esgotamento do relacionamento comercial com a mesma a **EMPRESA** passou a comercializar produtos de diversas marcas, mantendo o foco no mercado do vestuário.

248
g

4 Plano de Recuperação

4.1 Diagnóstico Geral

Tendo por objetivo o desenvolvimento do diagnóstico para o replanejamento da **EMPRESA** a qual deverá ter estudada e demonstrada sua viabilidade nesse relatório, se apresenta o diagnóstico do cenário empresarial o qual demonstra as razões da instauração da crise.

Para melhor entendimento dos passos para o desenvolvimento de um planejamento em Gil (1994, p. 70), comenta que planejamento é: "Um processo desenvolvido a partir da realidade fornecida pelos diagnósticos e que visa proporcionar com a máxima eficácia possível o desencadeamento das ações necessárias para o alcance dos objetivos pretendidos".

Já, para Fayol, um dos principais personagens da Teoria Clássica da Administração, o planejamento é um processo consciente e sistemático de tomar decisões sobre os objetivos que a empresa buscará no futuro. E, para tomada de decisão e planejamento, faz-se necessário o conhecimento da realidade atual. Portanto, apresenta-se aqui o diagnóstico geral de fatores que levaram a crise da **EMPRESA**.

Entende-se que os principais fatos objetivos que levaram o **EMPRESA** a crise e daí para o pedido de recuperação judicial são:

- a) **Crise Econômica** - A evolução da crise econômica desencadeada a partir de meados do segundo semestre de 2014, veio forçando a **EMPRESA** a captar recursos financeiros visando cobrir custos relativos a redução de vendas e aumento da inadimplência consideravelmente (4 vezes mais do que a média de anos anteriores). No sentido da manutenção das operações, tais recursos captados foram aplicados na operação visando pagamento de salários, fornecedores, investimentos para manutenção e ampliação da loja, comunicação e marketing. O emprego desses recursos, pelo agravamento da crise econômica, não reverteu em melhora da situação econômica da **EMPRESA**, ao contrário, as despesas

149
4

financeiras geradas pelo endividamento aumentaram o prejuízo e somaram-se as dívidas, formando uma "bola de neve";

- b) **Franquias HERING** - A **EMPRESA** foi implementada como uma "oportunidade" de negócio proposto pela marca **HERING** na região, sendo dissidente da loja precursora do grupo, então situada em Rio Grande. A **EMPRESA** dispendeu significativos investimentos para adequar os espaços físicos e se prepararam para um faturamento inicialmente proposto superior a R\$ 250.000,00. Eis que, mesmo a partir do enorme investimento realizado para o estabelecimento da loja a **HERING**, os proprietários pouca ou nenhuma gerência podiam ter sobre os seus próprios negócios devido as orientações contundentes da franqueadora a qual impunha um ritmo frenético de mudança de coleções, aquisições de produtos, vendas a preço de "liquidação" e outras orientações que só eram favoráveis as políticas de venda da **HERING**, mas se configuravam nefastas a saúde da **EMPRESA**. Somada a política comercial proposta pela franqueadora vem a situação mercadológica nacional e pontualmente da região de Pelotas - Rio Grande para a qual a **HERING** simplesmente virou as costas. O resultado da relação franqueado e franqueador não podia ser outro, se tomando por base os preceitos antes expostos, um esmagamento da parte mais fraca. A situação forçou a **EMPRESA** a recorrer sistematicamente a recursos financeiros externos, o que trouxe a tona uma brutal crise;
- c) **Aquisição de Produtos** - Não bastasse o fato da **HERING**, única fornecedora da **EMPRESA**, forçar a compra de produtos pela troca de coleção. Em meio a crise passa a restringir o crédito para aquisição de novos produtos devido a inadimplência da **EMPRESA** para com ela. Esse fato veio a agravar ainda mais a crise da **EMPRESA** já que teve restrito o fornecimento de novos produtos para oferecer aos seus clientes.
- d) **Inadimplência** - Também motivado pela crise econômica e pela queda das vendas a inadimplência atingiu níveis elevadíssimos

250
9

fazendo com que a **EMPRESA** tivesse um sério comprometimento do seu capital de giro;

- e) **Restrição de Crédito** – A queda das vendas, a inadimplência e fundamentalmente devido a crise econômica nacional o mercado reduziu as linhas de crédito para financiamento das operações da **EMPRESA**, tornando os recursos cada vez mais caros e onerosos. Tal efeito foi devastador já que a **EMPRESA**, por atuar significativamente alavancada em capitais de terceiros, passasse a ter restrição de recursos, não tendo como honrar seus compromissos junto a franqueadora;
- f) **Queda das Margens de Lucro** – Tendo em vista que a **HERING**, na época era a única fornecedora da **EMPRESA** a mesma podia forçar a sistemática de preços. Tais políticas de preços impostas pela franqueadora, somada ao pagamento de royalties e a necessidade de manutenção da estrutura arroxaram as margens de lucro fazendo com que, cada vez mais, a **EMPRESA** consumisse o seu capital de giro e daí recorresse a instituições financeiras até o aniquilamento.

4.2 Plano de Reestruturação

A partir do diagnóstico traçado no subcapítulo 4.1, que versa a respeito do diagnóstico situacional que levou o **EMPRESA** a crise e daí para a solicitação da recuperação judicial, segue adiante o plano de reestruturação empresarial traçado por esse signatário e aprovado pela diretoria.

Além do plano de recuperação explicitados nos itens a seguir a **EMPRESA** poderá optar pelos meios que melhor convier para o reestabelecimento das operações dentro do desejado, dos quais pode-se citar:

- a) Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, conforme adiante esmiuçado;

151
9

-
- b) Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, desde que não impliquem em diminuição da totalidade dos bens de titularidade ou em aumento do endividamento total;
 - c) Aumento de capital social;
 - d) Arrendamento de estabelecimento ou ponto comercial;
 - e) Novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;

Pensando na recuperação do negócio, com base na equação fundamental do resultado empresarial, onde as receitas devem ser suficientes para arcar com impostos, com a compra das mercadorias a serem vendidas, com as despesas operacionais fixas e ainda devendo perfazer um resultado suficiente para sobra de caixa entende-se que as medidas de reestruturação devam ser as seguintes:

Reestruturação Comercial

A qualificação comercial da **EMPRESA** é fundamental para o processo de recuperação tendo em vista que os planos de expansão da EMPRESA são de atuar como multimarcas, ampliar a gama de produtos, bem como implementar novas lojas.

Desenvolvimento de novos fornecedores

Com as alterações dos perfis de consumo, bem como, pela necessidade de abarcar maior espaço no mercado a **EMPRESA** tem a intenção de desenvolver novos fornecedores visando ampliar o seu leque de produtos e marcas para oferecer aos seus clientes

252
4

Implementação de novos canais de comercialização

Tendo em vista as novas possibilidades de comercialização apresentadas pelo mercado como lojas *online*, vendas diretas, vendas por redes sociais a **EMPRESA** pretende expandir os seus canais de venda já que atualmente não possui nenhum tipo de restrição imposta por franqueador. Essa expansão visa fundamentalmente a expansão do faturamento da **EMPRESA** aproveitando melhor as possibilidades de negócio que o comércio varejista de confecções pode oferecer.

Reestruturação de Despesas Fixas

As despesas fixas que envolvem os gastos com pessoal, aluguéis, administração e serviços gerais, com a redução das vendas e a necessidade de reverter os resultados negativos é necessária uma revisão substancial do ponto de vista desses gastos.

A partir do estudo de readequação do *Breakeven Point* ou ponto de equilíbrio empresarial, a revisão dos gastos fixos deve ser realizada levando-se em conta a evolução de faturamento planejada.

Tais ações já se encontram em andamento e compreendem:

- Revisão do quadro funcional buscando adequar a atual realidade da **EMPRESA**, assim como, as necessidades efetivas da administração;
- Reestruturação das despesas administrativas em geral, reduzindo o valor dos contratos e/ou reconsiderando a necessidade da contratação;
- Reestruturação do quadro comercial da **EMPRESA** visando melhor distribuir salários e remunerações ligadas ao comissionamento, reduzindo assim o dispêndio fixo;

Recomposição do Capital de Giro;

O capital de giro, fundamental para a operação, e que envolve os recursos destinados ao saldo de caixa, crédito dado aos clientes, estoques de produtos e prazo para pagamento disponibilizado pelos fornecedores.

A qualificação da administração dos recursos envolvidos no capital de giro é fundamental para a recuperação do negócio, viabilizando assim a operação como um todo. Nesse sentido as ações pensadas no plano de recuperação que tangem o assunto capital de giro são:

- Desenvolver fornecedores com linhas de crédito que possam fornecer a prazo, reduzindo assim a necessidade de descaixe, principalmente em produtos com menor taxa de lucro bruto;
- Potencializar a atuação focada em cobrança, análise de crédito e redução da inadimplência. Tal medida tem o objetivo de conceder crédito de melhor qualidade, atuar fortemente na cobrança de valores e recuperar valores em contencioso mantendo assim os valores destinados às contas a receber da **EMPRESA;**
- Captar recursos de longo prazo, sejam com instituições financeiras ou com investidores privados possibilitando assim compras qualificadas e manutenção do caixa;
- Desenvolver sistema de gestão de estoques visando a observação minuciosa de volumes de estoques que possam ser comercializados;
- Qualificar o processo de compras, visando adquirir produtos com o menor risco de parada no estoque ou estagnação em função de mudança de coleção;

256
9

5 Estudo Econômico e Financeiro

Análise de Viabilidade

A partir do diagnóstico empresarial, assim como das medidas propostas para a reestruturação da **EMPRESA**, dando seguimento ao plano de recuperação, segue adiante o estudo Econômico e Financeiro e Análise de Viabilidade.

5.1 Premissas

As premissas adotadas para as projeções foram as seguintes:

- Taxas para a evolução dos custos das mercadorias vendidas: em primeiro plano as taxas próximas as atuais e nos anos subsequentes, a partir da implementação das ações, taxas ajustadas para qualificação do resultado;
- As despesas fixas, diferentes das anteriores à crise, já se apresentam significativamente reduzidas em detrimento das ações que já vem sendo implementadas. Tais despesas foram corrigidas a 4% ao ano visando cobrir a inflação e crescimento do quadro;
- Foram mantidas as taxas de tributos sobre o faturamento e sobre o lucro. A EMPRESA não alterará os seus parâmetros fiscais;
- Relativo à inflação incidente sobre os preços de venda entende-se que evolução do faturamento já deve compensar os efeitos inflacionários;
- A projeção de pagamentos da recuperação foi considerada levando-se em conta os prazos médios e as taxas de deságio pretendidos no plano de pagamentos;
- As projeções, assim como o plano como um todo, foram desenvolvidas levando-se em conta a manutenção do cenário atual de mercado. Não existe nenhuma condição prevendo

mudanças radicais de cenário, mas sim baseadas em implementação de ações de recuperação.

- Em função da **EMPRESA** fazer parte de um grupo econômico, apesar de este plano e do seu fluxo de caixa ter seu desenvolvimento autônomo, o *finis preciput* é a recuperação do grupo, em função disso esse signatário se valerá do recurso de transferências *intercompany's* por meio de contas de mútuo, até mesmo tendo em vista que as empresas participantes do grupo empresarial estão a beira de uma incorporação, onde os saldos ativos e passivos das empresas do grupo serão compensados não havendo perda potencial nem afetando a recuperação judicial;

5.2 Projeção Econômica e Financeira

Segue adiante o quadro de demonstração de resultados e projeção de fluxo de caixa, desenvolvido utilizando-se o método de geração caixa indireto ou fluxo de caixa livre.

Para melhor justificar a opção pela ferramenta de projeção cito Santos (2001, pg. 57): "o fluxo de caixa é o instrumento de planejamento financeiro que tem por finalidade fornecer estimativas da situação de caixa da EMPRESA em determinado período de tempo a frente", ressalta ainda o autor que a "necessidade de planejamento de caixa está presente tanto nas empresas com dificuldades financeiras, como naquelas bem capitalizadas".

Entende-se que seja razoável uma breve explanação a respeito do método de geração da demonstração.

Conforme Copeland (1990):

O fluxo de caixa livre de uma empresa deve ser igual ao seu fluxo de caixa de financiamento. Ou seja, o total de dinheiro gerado pelas operações da empresa (mais fluxo de caixa não-operacional, se existir) precisa ser igual ao pagamento líquido para todos os credores e acionistas da

256
Q

empresa. Caso o fluxo de caixa livre seja negativo, ele precisa ser igual aos investimentos (descontados impostos) providos pelos credores e acionistas.

O fluxo de caixa livre utiliza o fluxo de caixa operacional, ou seja, o fluxo proveniente das operações da empresa após os impostos sem considerar a estrutura de financiamento da empresa (empréstimos). É o total de dinheiro disponível na empresa após considerar os investimentos (ativos permanentes) e necessidades de capital de giro, assumindo que não existe pagamento de juros (despesas financeiras). Deve ser adicionando também as despesas que não geram saídas de caixa, por exemplo, a depreciação e a amortização.

Segue na Tabela 1 – Demonstração Econômica e Financeira, a demonstração de geração econômica de caixa da EMPRESA demonstrando a viabilidade do presente plano de recuperação.

257
9

	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Receita Operacional Bruta	2.188.273,50	2.407.100,85	2.647.810,93	2.912.592,03	3.203.851,23	3.332.005,28	3.465.285,49	3.603.896,91	3.748.052,78	3.897.974,90
(-) Impostos e devoluções	-308.868,82	-337.555,70	-371.311,27	-408.442,40	-449.286,63	-467.258,10	-485.948,42	-505.386,36	-525.601,82	-546.625,89
Receita Líquida do Exercício	1.881.404,68	2.069.545,15	2.276.499,66	2.504.149,63	2.754.564,59	2.864.747,18	2.979.337,06	3.098.510,55	3.222.450,97	3.351.349,01
Custos das Mercadorias Vendidas	-953.595,88	-1.048.955,47	-1.153.851,01	-1.269.236,11	-1.396.159,73	-1.452.006,11	-1.510.086,36	-1.570.489,81	-1.633.309,41	-1.698.641,78
Custos das Mercadorias Vendidas	-953.595,88	-1.048.955,47	-1.153.851,01	-1.269.236,11	-1.396.159,73	-1.452.006,11	-1.510.086,36	-1.570.489,81	-1.633.309,41	-1.698.641,78
Lucro Bruto	927.808,80	1.020.589,68	1.122.648,65	1.234.913,52	1.358.404,87	1.412.741,06	1.469.250,71	1.528.020,73	1.589.141,56	1.652.707,23
Despesas Operacionais	-766.124,57	-805.414,87	-847.037,58	-891.146,09	-937.905,17	-981.028,42	-1.026.264,75	-1.073.718,08	-1.123.497,47	-1.175.717,36
Despesas com Vendas	-503.249,99	-528.412,49	-554.833,12	-582.574,77	-611.703,51	-642.288,69	-674.403,12	-708.123,28	-743.529,44	-780.705,91
Despesas com Administração	-135.402,39	-142.172,51	-149.281,13	-156.745,19	-164.582,45	-172.811,57	-181.452,15	-190.524,75	-200.050,99	-210.053,54
Depreciações	-53.895,34	-53.895,34	-53.895,34	-53.895,34	-53.895,34	-53.895,34	-53.895,34	-53.895,34	-53.895,34	-53.895,34
Despesas Financeiras Líquidas	-73.576,86	-80.934,54	-89.028,00	-97.930,80	-107.723,88	-112.032,83	-116.514,14	-121.174,71	-126.021,70	-131.062,57
Despesas Financeiras	-76.240,06	-83.864,10	-92.290,51	-101.475,56	-111.623,12	-116.089,04	-120.731,56	-125.590,82	-130.583,26	-135.806,59
Recitas Financeiras	2.663,23	2.929,56	3.222,51	3.544,76	3.899,24	4.055,21	4.217,42	4.386,11	4.561,96	4.744,02
Despesas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Operacional Líquido	161.684,23	215.174,81	275.611,07	343.767,43	420.499,70	431.712,64	442.985,96	454.302,66	465.644,10	476.989,87
Provisão para IR/CSLL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	161.684,23	215.174,81	275.611,07	343.767,43	420.499,70	431.712,64	442.985,96	454.302,66	465.644,10	476.989,87
(+) Reversão das Depreciações	53.895,34	53.895,34	53.895,34	53.895,34	53.895,34	53.895,34	53.895,34	53.895,34	53.895,34	53.895,34
(-) Reversão das Desp Financeiras	73.576,86	80.934,54	89.028,00	97.930,80	107.723,88	112.032,83	116.514,14	121.174,71	126.021,70	131.062,57
(+) Reversão de Impostos s/ Lucro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EBITDA	289.156,43	350.004,69	418.534,40	495.593,56	582.118,91	597.640,81	613.395,44	629.372,70	645.561,13	661.947,77
(+) Resultado Líquido	161.684,23	215.174,81	275.611,07	343.767,43	420.499,70	431.712,64	442.985,96	454.302,66	465.644,10	476.989,87
(+) Reversão de Depreciações	53.895,34	53.895,34	53.895,34	53.895,34	53.895,34	53.895,34	53.895,34	53.895,34	53.895,34	53.895,34
(+) Geração de Caixa	215.579,57	269.070,14	329.506,41	397.662,76	474.395,04	485.607,98	496.881,29	508.197,99	519.539,43	530.885,21
(-) Outras saídas de Caixa	-212.104,99	-245.931,25	-258.888,61	-340.967,20	-368.988,21	-112.481,28	-112.481,28	-112.481,28	-112.481,28	-112.481,28
(-) Empréstimo Daniele Trindade	-74.781,68	-83.810,36	-91.900,46	-106.705,61	-118.305,65	-10.363,81	-10.363,81	-10.363,81	-10.363,81	-10.363,81
(-) Empréstimo Pires e Madono	-55.635,16	-70.281,71	-78.054,36	-181.177,34	-191.001,76	-102.117,47	-102.117,47	-102.117,47	-102.117,47	-102.117,47
(-) Parcelamentos de Impostos	-81.688,15	-91.839,18	-88.933,79	-53.084,25	-59.680,80	-	-	-	-	-
(-) Amortizações e Juros PRJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Credores Classe I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Credores Classe III	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Período	3.474,58	23.138,90	70.617,80	56.695,57	105.406,83	373.126,70	384.400,02	395.716,72	407.058,16	418.403,93

Tabela 1 - Demonstração Econômica e Financeira

5.3 Análise de Viabilidade

Com base na demonstração econômica e financeira apresentada na Tabela 1 - Demonstração Econômica e Financeira, entende-se que a recuperação, naquelas condições ali explicitadas, é perfeitamente viável.

A análise dos principais indicadores econômicos da **EMPRESA** apresenta-se significativamente favorável a recuperação. As linhas de receitas apresentam evolução próxima a 15% nos primeiros anos. Já as demais contas, como deduções da receita, custos e despesas evidenciam o controle e a contenção proposta no plano de recuperação.

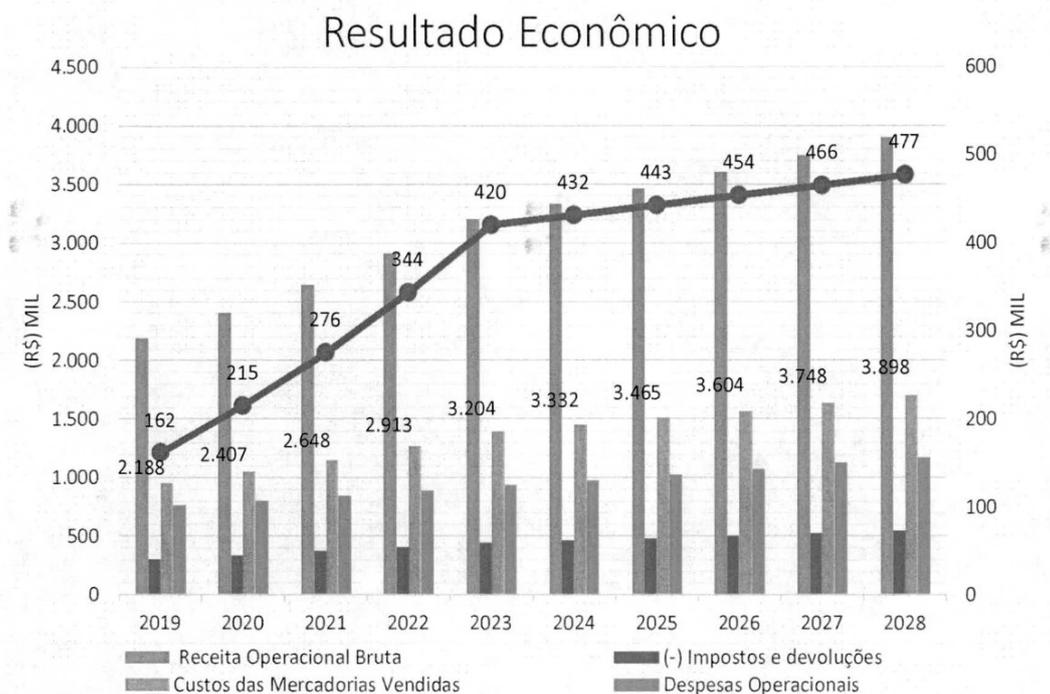


Figura 1 - Resultado Econômico

No computo geral, em se tratando de resultado econômico, pretende a **EMPRESA** que haja uma lucratividade líquida mínima de aproximadamente 5% no primeiro ano, já no segundo ano apresenta uma lucratividade próxima a 10%, seguido por aumentos sucessivos nos demais anos. A evolução do resultado e dos demais indicadores é apresentado no gráfico da

Figura 1 - Resultado Econômico

Já o indicador de resultado EBITDA - *earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*, que demonstra o resultado operacional efetivo da empresa, quando deduz do resultado os juros, impostos sobre o lucro, depreciação e amortização é bastante animador. Esse indicador demonstra que, já no primeiro ano, a **EMPRESA** realizará a título de EBITDA em torno de 13% da receita bruta, passando a ter aumentos sucessivos nos próximos anos.

Por fim, a partir do resultado econômico empresarial, deduzidos os impostos sobre o lucro e estornadas as despesas não financeiras (depreciação) teremos a geração de caixa operacional. O saldo final de caixa é obtido a partir do cômputo da geração de caixa deduzidos os pagamentos financeiros, como empréstimos, parcelamentos e as amortizações e juros dos passivos constantes no plano.

Demonstrativo do Saldo Final de Caixa

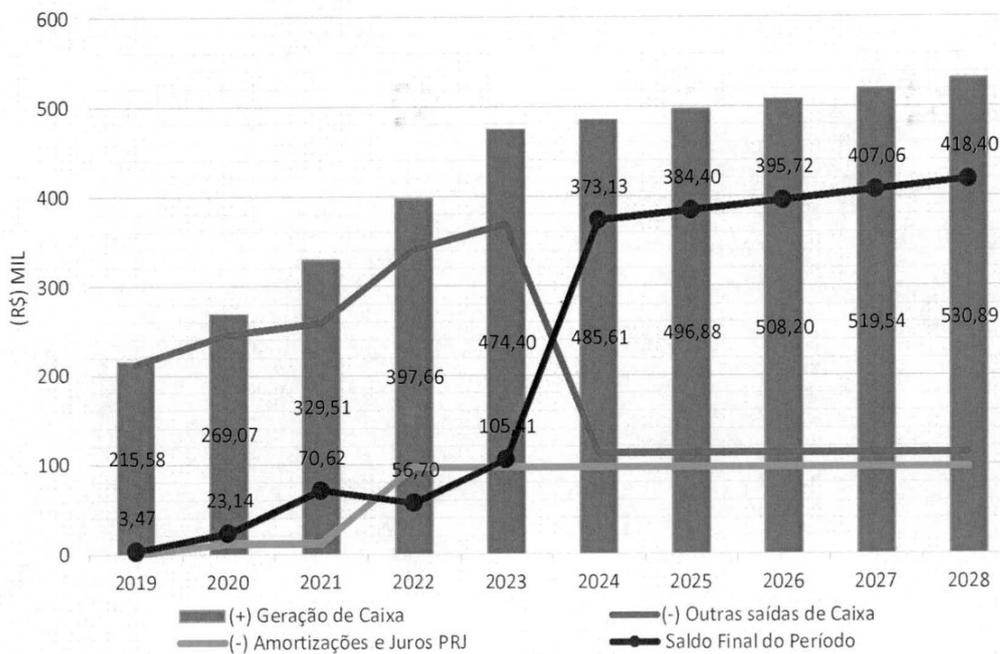


Figura 2 - Saldo Final de Caixa

O saldo final de caixa, demonstrado na Figura 2 - Saldo Final de Caixa, denota que a **EMPRESA**, no decorrer do período analisado, gerará resultado econômico e terá condições suficientes para fazer frente aos seus compromissos assumidos no presente Plano de Recuperação Judicial.

360
9

Frente a essa Análise de Viabilidade entende-se que a **EMPRESA** apresenta plenas condições, mantidas as premissas nesse plano elencadas, de recuperar-se e saldar seus credores.

6 Plano de Pagamento aos Credores

A partir do diagnóstico anteriormente apresentado, assim como, tomando-se por base as medidas previstas para a recuperação e com o intuito de gerar viabilidade a recuperação segue o Plano de Pagamento aos Credores.

6.1 Considerações Iniciais

As propostas de pagamento aqui apresentadas foram desenvolvidas levando em conta as seguintes premissas:

- a) Tornar esse plano viável, privilegiando o saneamento financeiro da **EMPRESA**;
- b) Ter por base a possibilidade de geração de caixa e que a mesma possa fazer frente aos comprometimentos designados nesse plano, sem afetar a operacionalidade da **EMPRESA**;
- c) Tendo em vista que a **EMPRESA** faz parte de um grupo empresarial, que passará por um processo de incorporação, no qual a **EMPRESA** é a única em operação, a geração de caixa deverá arcar com os saldos credores das demais empresas do grupo;
- d) Dar liberdade de opção aos credores para que os mesmos possam optar pelo plano de pagamento que melhor lhe convier, favorecendo o recebimento dos seus créditos;
- e) Ser confiável aos credores, haja visto que as propostas aqui apresentadas, se assumidas, deverão ser cumpridas;
- f) As projeções de pagamento previstas nesse plano foram elaboradas tendo como base os valores inicialmente apresentados pelo administrador judicial e incluídos em recuperação, qualquer diferença entre esses valores e os finalmente aprovados, acarretará apenas a alteração dos valores a pagar, sem alterar as formas de pagamento nesse plano propostas.

262
9

- g) Os credores poderão a qualquer tempo ceder seus créditos desde que a) seja comunicada ao Juízo da Recuperação ou ao Administrador Judicial; e b) os respectivos cessionários recebam e confirmem o recebimento de cópia do Plano, reconhecendo que, quando da sua homologação judicial, o crédito cedido estará sujeito às suas cláusulas.

Por fim, as propostas aqui apresentadas são viáveis e validadas pelas projeções econômico-financeiras realizadas para a estruturação desse documento.

6.2 Plano de Pagamento – Condições Gerais

A **EMPRESA** possui junto aos credores elencados nesse plano, apresentados no Anexo 1 – Tabela de Credores, créditos no montante de R\$ 989.434,21 classificados de acordo com a tabela abaixo:

Classe/Subclasse	Valor Total
Credores Classe I – Créditos oriundos da Legislação Trabalhista	10.504,23
Credores Classe III – Credores Quirografários sem Garantias Reais	978.929,98
Total Geral	989.434,21

Os créditos deverão ser quitados de acordo com as condições abaixo estipuladas caso os credores não optem por nenhuma das condições especiais descritas no corpo desse plano de pagamento em capítulos específicos para tal.

■ Credores Classe I – Créditos oriundos da Legislação Trabalhista

A **EMPRESA** possui 10 credores trabalhistas cujos créditos somam em R\$ 10.504,23. Os créditos oriundos da legislação trabalhista, tendo em vista o artigo 54 da Lei 11,101/2005, serão liquidados dentro das seguintes condições:

- a) Não haverá deságio, ou seja, serão efetuados os pagamentos integrais dos créditos, ressalvado o disposto na letra "e".
- b) Os créditos trabalhistas serão pagos em até 12 (doze) meses a contar do trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação judicial (homologação).
- c) Juros e Correção monetária, os créditos serão corrigidos pela TR, adicionados de 6% de juro ao ano ou pró rata.
- d) Havendo disponibilidade de recursos, a EMPRESA poderá formular proposta com deságio, para pagamento em até 30 dias da decisão que conceder a recuperação judicial.
- e) Os créditos trabalhistas pendentes de liquidação judicial igualmente serão pagos em até 12 meses da definição do *quantum debeatur*.

6.2.2 Credores Classe II – Credores com garantias reais

A **EMPRESA** não possui créditos a saldar na classe II.

6.2.3 Credores Classe III – Credores Quirografários sem garantias reais

A **EMPRESA** possui **5** credores quirografários sem garantias reais, cujos créditos somam **R\$ 78.929,98**, de acordo com a tabela abaixo:

Classe/Subclasse	Valor Total
QUIROGRAFÁRIOS/Bancos	573.997,87
QUIROGRAFÁRIOS/Fornecedores	404.932,11
Total Geral Classe III	978.929,98

Os créditos derivados de dívidas quirografárias sem garantias reais serão liquidados dentro das seguintes condições:

- a) O Deságio: o deságio será de 40% sobre o valor do crédito original;

264
P

- b) O Prazo: os créditos serão pagos em 162 meses após a homologação do plano de recuperação judicial, sempre com uma carência de 18 meses;
- c) Periodicidade: Os pagamentos ocorrerão em até 144 (cento e quarenta e quatro parcelas) podendo ser em pagamentos mensais ou excepcionalmente, semestrais;
- d) Juros e Correção monetária: os créditos serão corrigidos pela TR, adicionados de 6% de juro ao ano ou pró rata, sendo realizados em parcelas mensais ou semestrais.

6.2.4 Credores Classe IV – Credores Quirografários ME/EPP

A **EMPRESA** não possui créditos a saldar na classe II.

6.3 Plano de Pagamento – Condições Especiais

Objetivando a pronta recuperação da **EMPRESA**, por meio do reestabelecimento da relação comercial entre a **EMPRESA** e os Credores entende-se que a disponibilização de condições especiais e flexibilidade nos planos de pagamento propicia aos credores alternativas de recebimento dos créditos.

Dentro desse contexto é importante que sejam frisadas as seguintes considerações relativas as condições especiais de planos de pagamento:

- a) As opções pelos planos de pagamento especiais deverão ser feitas por escrito e encaminhadas ao administrador judicial em até 30 dias antes da assembleia de credores a ser oportunamente apazada;
- b) Os credores que não se manifestarem por condições especiais ficarão enquadrados nas condições gerais, subcapítulo 6.2, desse plano de pagamento, não tendo nada a reclamar posteriormente;
- c) A concessão da condição apresentada no subcapítulo 6.3.1, Credores Parceiros, poderá ser requerida a qualquer tempo, desde que atenda às necessidades de crédito da **EMPRESA** e seja

devidamente solicitada pelo credor, com anuência da EMPRESA, ao administrador judicial.

As condições especiais aos planos de pagamento genéricos são elencadas abaixo:

■ **Credores Parceiros**

Tendo em vista a necessidade de alavancagem operacional da **EMPRESA** por meio do fortalecimento do seu capital de giro, oriundo do fornecimento de produtos para revenda com prazo para pagamento, bem como da necessidade de crédito junto a instituições financeiras são propostas condições privilegiadas para Credores Parceiros que lhe fornecerem crédito.

Serão reconhecidos pela EMPRESA como Credores Parceiros aqueles credores que fornecerem crédito financeiro ou para compra de mercadorias a prazo, desde que esse crédito seja considerado útil, comprovado pela emissão das notas fiscais em favor da EMPRESA, no caso de crédito ao fornecimento, ou contratos assinados, no caso de crédito financeiro. Os benefícios ficam vinculados à efetiva aquisição dos bens, serviços ou à utilização do crédito.

O credor classificado como "Credor Parceiro" gozará o benefício de antecipar o recebimento do seu crédito e/ou reduzir o percentual de deságio optando pelas seguintes alternativas:

- a) Concessão crédito de 90 (noventa) dias para pagamento da mercadoria adquirida, sem juros sobre o valor faturado, terão o direito a receber 5% (cinco por cento) do valor líquido da nota de venda ou de prestação de serviços para amortização do valor habilitado com deságio, a ser pago juntamente com o valor da nota fiscal;
- b) Concessão de crédito de 60 (sessenta) dias para pagamento da mercadoria adquirida, sem juros sobre o valor faturado, terão o direito a receber 3,5% (três vírgula cinco por cento) do valor líquido da nota de venda ou de prestação de serviços para amortização do valor habilitado com deságio, a ser pago juntamente com o valor da nota fiscal;

- c) Concessão de crédito de 30 (trinta) dias para pagamento da mercadoria adquirida, sem juros sobre o valor faturado, terão o direito a receber 2% (dois por cento) do valor líquido da nota de venda ou de prestação de serviços para amortização do valor habilitado com deságio, a ser pago juntamente com o valor da nota fiscal;
- d) Concessão de linha de crédito com carência de 360 (trezentos e sessenta dias) e com juros na média do mercado terão o direito a abater 10% (dez por cento) do crédito concedido para amortizar o valor habilitado com deságio.
- e) Concessão de linha de crédito para desconto de duplicatas com taxa na média do mercado terão o direito a abater 3% (três por cento) do crédito concedido para amortizar o valor habilitado com deságio.

Todos estes benefícios ficam vinculados à efetiva aquisição dos bens ou serviços ou à utilização do crédito disponibilizado.

Além dos benefícios da letra "a", "b", "c" e "d" tais credores terão uma redução no valor do deságio correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal de venda de bens ou prestação de serviços. Assim, exemplificativamente, aquele credor que fornecer ou prestar serviços no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) terá direito a receber R\$1.000,00 (um mil reais) a mais do seu crédito até o limite do valor total do crédito originalmente habilitado. O pagamento deste adicional se dará de forma diluída com as parcelas remanescentes, de acordo com a forma de pagamento prevista para a classe correspondente.

6.3.2 Leilão Reverso

A **EMPRESA** poderá, a qualquer momento, desde que esteja cumprindo com as obrigações previstas no presente Plano e respeitada sua necessidade de liquidez e capital de giro para manutenção das operações, promover Leilão Reverso dos Créditos.

Esse procedimento consiste no pagamento antecipado dos Credores que oferecerem os seus créditos com a maior taxa de deságio.

267
9

Para proceder esse leilão reverso dos créditos, a **EMPRESA**, via seu administrador judicial, deverá informar a todos os seus Credores a opção pelo leilão, bem como informando o valor que estará disponível para quitação dos créditos e o deságio mínimo admitido, assim como a indicação do local, data e horário para sua realização.

Os Credores interessados na participação do Leilão Reverso dos Créditos, deverão encaminhar proposta para o administrador judicial da EMPRESA através de carta registrada, com aviso de recebimento (AR).

Vencerão o leilão os credores que oferecerem a maior taxa de deságio na data do leilão, eliminando os créditos até o limite da verba disponível para quitação por ordem decrescente de maior taxa de deságio.

A quitação dos créditos está limitada ao valor disponível para quitação e, caso o valor reservado para o pagamento dos créditos em leilão seja inferior ao valor do crédito do vencedor do leilão, a **EMPRESA** reserva-se o direito de efetuar o pagamento parcial da dívida. Caso não haja credor interessado em participar dos Leilões, os valores reservados ao pagamento antecipado dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial, retornarão ao fluxo normal das operações da EMPRESA.

268
9

7 Disposições Finais

- a) Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.
- b) Na hipótese de qualquer das operações previstas no Plano não ser possível ou conveniente de ser implementada, a **EMPRESA** adotará as medidas necessárias a fim de assegurar um resultado econômico equivalente.
- c) A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento da **EMPRESA**, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação do Plano sejam cumpridas.
- d) Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações a **EMPRESA** requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues; (ii) remetidas por fax, com comprovação do recebimento; ou (iii) enviadas por e-mail. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, ou de outra forma que vier a ser indicada pela EMPRESA nos autos da Recuperação Judicial.
- e) A partir da concessão da Recuperação Judicial, os credores concordam com a baixa de todos os protestos e anotações em quaisquer cadastros restritivos de crédito, como, exemplificativa, mas não exclusivamente, SPC e SERASA, relativamente à **EMPRESA** e seus respectivos sócios e/ou administradores (atuais ou passados) e/ou garantidores, a qualquer título
- f) Após a concessão da Recuperação Judicial, os credores não poderão ajuizar ou prosseguir ações ou execuções judiciais contra a **EMPRESA**, ressalvada a hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Plano. A **EMPRESA** não responderá pelas custas processuais dos processos em que tenha tomado parte no polo passivo, as quais se haverá por extintas, respondendo cada parte pelos

269
9

honorários dos seus respectivos patronos, inclusive aqueles de sucumbência.

- g) Todos os bens que compõem o ativo operacional da **EMPRESA** são diretamente empregados no exercício da atividade produtiva da **EMPRESA**, sendo, portanto, indispensáveis e diretamente ligados à geração de receitas para cumprimento deste Plano, dos créditos sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.
- h) Após o encerramento do processo de recuperação judicial, o Juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste Plano será o da Comarca de Pelotas/RS.



K2 Consultoria EMPRESARIAL Ltda
Econ. Adalberto Kilpinski
Corecon 3663-6
CPF 406.612.610-34



TRINDADE E MADONO LTDA. – EPP
Danielle Trindade Madono
CPF 918.807.000-00

Anexo 1 – Tabela de Credores

Empresa: Trindade & Madono LTDA - EPP
 CNPJ: 20.720.985/0001-37

Saldos de Credores Quirografários a Pagar em 19/12/2018

ID	Credores	CPF / CNPJ	Endereço	Bairro	Cep	Cidade	Uf	Valores	Natureza	Classe
1	Fornecedor - CIA Hering - CNPJ: 78.876.950/0001-71	78.876.950/0001-71	R Hermann Hering, 1790	Bom Retiro	89010-900	BLUMENAU	SC	391.633,91	Fornecedor	Quirografário
2	Taxas de Royalties - CIA Hering	78.876.950/0001-71	R Hermann Hering, 1790	Bom Retiro	89010-900	BLUMENAU	SC	13.298,20	Fornecedor	Quirografário
3	Fornecedor - Malwee Malhas Ltda - CNPJ: 84.429.737	92.702.067/0001-96	R. Quinze de Novembro, 635	centro	96015-000	PELOTAS	RS	12.421,74	Inst. Financeira	Quirografário
4	Banrisul - Empréstimo	92.702.067/0001-96	R. Quinze de Novembro, 635	centro	96015-000	PELOTAS	RS	28.500,10	Inst. Financeira	Quirografário
5	Caixa Econômica - (Chq Especial)	00.360.305/0001-04	R. Quinze de Novembro, 570	centro	96015-000	PELOTAS	RS	2.697,72	Inst. Financeira	Quirografário
6	Caixa Econômica - Empréstimo 183713558000012-7	00.360.305/0001-04	R. Quinze de Novembro, 570	centro	96015-000	PELOTAS	RS	24.162,80	Inst. Financeira	Quirografário
7	Caixa Econômica - Giro Fácil	00.360.305/0001-04	R. Quinze de Novembro, 570	centro	96015-000	PELOTAS	RS	32.316,52	Inst. Financeira	Quirografário
8	Banco Bradesco - Cap. Giro 1555838	60.746.948/0001-12	Praça Cel. Pedro Osório, 152	centro	96015-010	PELOTAS	RS	472.531,21	Inst. Financeira	Quirografário
9	Seguro Empresarial	60.746.948/0001-12	Praça Cel. Pedro Osório, 152	centro	96015-010	PELOTAS	RS	1.367,78	Inst. Financeira	Quirografário
								978.929,98		

Saldos de Credores Trabalhistas a Pagar em 19/12/2018

ID	Credores	CPF / CNPJ	Endereço	Bairro	Cep	Cidade	Uf	Valores	Natureza	Classe
10	AMANDA AMARAL DA SILVA	/	Rua Andrade Neves, nº 2023	centro	96015-010	PELOTAS	RS	206,17	Funcionário	Trabalhistas
11	ANA PAULA FLORES ALSINA	/	Rua Andrade Neves, nº 2023	centro	96015-010	PELOTAS	RS	4.555,97	Funcionário	Trabalhistas
12	ANDERSON LUIS DOS SANTOS	/	Rua Andrade Neves, nº 2023	centro	96015-010	PELOTAS	RS	960,00	Funcionário	Trabalhistas
13	ANDRESSA LACKMAN DA SILVA	/	Rua Andrade Neves, nº 2023	centro	96015-010	PELOTAS	RS	103,08	Funcionário	Trabalhistas
14	ANGELICA VILELA	/	Rua Andrade Neves, nº 2023	centro	96015-010	PELOTAS	RS	1.066,67	Funcionário	Trabalhistas
15	CESAR AUGUSTO MOREIRA BOHM	/	Rua Andrade Neves, nº 2023	centro	96015-010	PELOTAS	RS	206,17	Funcionário	Trabalhistas
16	MARILIA GARCIA BORGES	/	Rua Andrade Neves, nº 2023	centro	96015-010	PELOTAS	RS	206,17	Funcionário	Trabalhistas
17	PÂMELA VICENTE NASCENTE	/	Rua Andrade Neves, nº 2023	centro	96015-010	PELOTAS	RS	960,00	Funcionário	Trabalhistas
18	PRISCILA SANTOS PINHEIRO CARRION	/	Rua Andrade Neves, nº 2023	centro	96015-010	PELOTAS	RS	533,33	Funcionário	Trabalhistas
19	RENATA COELHO MOREIRA	/	Rua Andrade Neves, nº 2023	centro	96015-010	PELOTAS	RS	640,00	Funcionário	Trabalhistas
20	TAMIRES DE RIBEIRO ORTIZ	/	Rua Andrade Neves, nº 2023	centro	96015-010	PELOTAS	RS	1.066,67	Funcionário	Trabalhistas
								10.504,23		

Classe / Subclasse

Classe / Subclasse	Valor Total
Credores Classe I – Créditos oriundos da Legislação Trabalhista	10.504,23
Credores Classe III – Credores Quirografários sem Garantias Reais	978.929,98
Total Geral	989.434,21

Classe / Subclasse

Classe / Subclasse	Valor Total
QUIROGRAFÁRIOS/Bancos	573.997,87
QUIROGRAFÁRIOS/Fornecedores	404.932,11
Total Geral Classe III	978.929,98

270
g

11800 166382
SUSP. SUP. 146/2019

PIRES E MADONO LTDA

CNPJ sob nº 18.274.717/0001-97

Av. Ferreira Viana, nº 1526/144, 145, 146 e 147, Bairro Areal
Pelotas - RS

Plano de Recuperação Judicial

Pelotas, Abril/19

Adalberto Kilpinski
Corecon 3663-6
Fone: +55 51 99326.5899
E-mail: adalberto@k2-consultoria.com.br

1 Sumário

1	Sumário.....	2
2	Considerações Iniciais.....	3
3	Apresentação da Empresa.....	5
4	Plano de Recuperação.....	6
4.1	Diagnóstico Geral.....	6
4.2	Plano de Reestruturação.....	8
5	Estudo Econômico e Financeiro.....	10
5.1	Premissas.....	10
5.2	Projeção Econômica e Financeira.....	11
5.3	Análise de Viabilidade.....	13
6	Plano de Pagamento aos Credores.....	14
6.1	Considerações Iniciais.....	14
6.2	Plano de Pagamento – Condições Gerais.....	15
6.2.1	Credores Classe I – Créditos oriundos da Legislação Trabalhista.....	15
6.2.2	Credores Classe II – Credores com garantias reais.....	16
6.2.3	Credores Classe III – Credores Quirografários sem garantias reais.....	16
6.2.4	Credores Classe IV – Credores Quirografários ME/EPP.....	17
6.3	Plano de Pagamento – Condições Especiais.....	17
6.3.1	Credores Parceiros.....	18
6.3.2	Leilão Reverso.....	19
7	Disposições Finais.....	21

2 Considerações Iniciais

O presente Plano de Recuperação Judicial (o "**Plano**") é apresentado em cumprimento ao artigo 53 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (a "**LFRE**"), Nº 11,101 de 9 de fevereiro de 2005, tendo como EMPRESA a EMPRESA **PIRES E MADONO LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob no 18.274.717/0001-97, com sede à Av. Ferreira Viana, nº 1526/144, 145, 146 e 147, Bairro Areal, Pelotas - RS

Considerando que:

- a) O presente Plano cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da LFRE uma vez que demonstra a viabilidade econômica da empresa **PIRES E MADONO LTDA**, trazendo descritos os meios de recuperação e possuindo um plano de viabilidade econômica e financeira;
- b) A **PIRES E MADONO LTDA** ajuizou pedido de recuperação que, em 28/01/2019, obteve o deferimento do seu processamento sob o número 022/1.18.0016638-7;
- c) A EMPRESA **PIRES E MADONO LTDA** tem como objeto precípua o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- d) A EMPRESA **PIRES E MADONO LTDA**, adiante pode ser tratada simplesmente, como "**Pires e Madono**" ou mesmo como "**EMPRESA**";
- e) A **EMPRESA** não possui mais atividade operacional, tendo encerrado as mesmas em meados de dezembro de 2018;
- f) A EMPRESA tinha como foco da sua operação o sistema de franquias oferecidos pela companhia Hering S.A., renomada fabricante de peças de vestuário com histórico empresarial centenário;
- g) Nem com toda a expertise apresentada pela **EMPRESA**, bem como a credibilidade galgada no cenário municipal a candidata à recuperação foi assolada por uma grave crise econômico-financeira, não só pelas constantes dificuldades operacionais

PIRES E MADONO LTDA

CNPJ sob nº 18.274.717/0001-97

impostas pelo mercado, mas por inadimplementos de seus clientes, pelo relacionamento de canibalismo imposto pela empresa franqueadora Hering, pelos crescentes endividamentos bancários e diminuição do consumo em razão da crise sistemática que assola nosso país.

- h) A insaciável captação de recursos para a manutenção das operações levou o **EMPRESA** a aprofundar-se na crise, especialmente pelo acúmulo de despesas financeiras a que foi levada a arcar. Culminando em um irreversível endividamento com valores praticamente impagáveis dentro das condições *ceteris paribus*;
- i) A **EMPRESA** faz parte de um grupo empresarial de três empresas e por não estar operacional deverá ancorar a sua recuperação judicial no caixa gerado pela empresa **TRINDADE E MADONO LTDA**, também recuperanda;
- j) A **EMPRESA** e este signatário entendem que a recuperação é possível a partir da implementação do plano fundamentalmente baseado em captação de recursos com outra empresa do grupo e transferência dos recursos via contas de mútuo;
- k) O Plano parte dos objetivos que são: (a) apresentar o **EMPRESA**; (b) demonstrar a viabilidade da recuperação; (c) demonstrar os meios de recuperação e reestruturação do **EMPRESA**; e (d) propor meios para o cumprimento das obrigações do **EMPRESA** frente aos seus credores;
- l) A **EMPRESA** não possui ativos permanentes relevantes que justifique o desenvolvimento de laudo de avaliação ou inventário, não possuindo bens disponíveis que possam ser considerados como dação ou pagamento. Os ativos da EMPRESA são estritamente operacionais e em grande monta são frentes garantidoras dos passivos que fazem parte desse plano de recuperação;

3 Apresentação da Empresa

A **PIRES E MADONO** iniciou suas atividades em 2013 com o objeto social voltado ao comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e se postou com o objetivo de se apresentar como um franqueado da marca Hering SA, tradicional fabricante nacional de confecções.

A **EMPRESA**, faz parte de um grupo empresarial, todas com o mesmo objeto social e também participantes da rede de franquias da marca Hering. Esse grupo se estabeleceu nos seus áureos tempos como a principal rede de franquias do sul do estado, tendo as suas lojas situadas no eixo Rio Grande – Pelotas.

Voltada permanentemente para o comércio varejista desde sempre se utilizou como marca de fachada "**HERING**" e sob essa marca desempenhou vários anos de comércio até o encerramento das suas atividades em dezembro de 2018 fruto da crise financeira.

4 Plano de Recuperação

4.1 Diagnóstico Geral

Tendo por objetivo o desenvolvimento do diagnóstico para o saneamento da **EMPRESA** a qual deverá ter estudada e demonstrada sua viabilidade nesse relatório, se apresenta o diagnóstico do cenário empresarial o qual demonstra as razões da instauração da crise.

Para melhor entendimento dos passos para o desenvolvimento de um planejamento em Gil (1994, p. 70), comenta que planejamento é: "Um processo desenvolvido a partir da realidade fornecida pelos diagnósticos e que visa proporcionar com a máxima eficácia possível o desencadeamento das ações necessárias para o alcance dos objetivos pretendidos".

Já, para Fayol, um dos principais personagens da Teoria Clássica da Administração, o planejamento é um processo consciente e sistemático de tomar decisões sobre os objetivos que a empresa buscará no futuro. E, para tomada de decisão e planejamento, faz-se necessário o conhecimento da realidade atual. Portanto, apresenta-se aqui o diagnóstico geral de fatores que levaram a crise da **EMPRESA**.

Entende-se que os principais fatos objetivos que levaram o **EMPRESA** a crise e daí para o pedido de recuperação judicial são:

- a) **Crise Econômica** - A evolução da crise econômica desencadeada a partir de meados do segundo semestre de 2014, veio forçando a **EMPRESA** a captar recursos financeiros visando cobrir custos relativos a redução de vendas e aumento da inadimplência consideravelmente (4 vezes mais do que a média de anos anteriores). No sentido da manutenção das operações, tais recursos captados foram aplicados na operação visando pagamento de salários, fornecedores, investimentos para manutenção e ampliação da loja, comunicação e marketing. O emprego desses recursos, pelo agravamento da crise econômica, não reverteu em melhora da situação econômica da **EMPRESA**, ao contrário, as despesas

PIRES E MADONO LTDA
CNPJ sob nº 18.274.717/0001-97

financeiras geradas pelo endividamento aumentaram o prejuízo e somaram-se as dívidas, formando uma "bola de neve";

- b) **Franquias HERING** - A **EMPRESA** foi implementada como uma "oportunidade" de negócio proposto pela marca **HERING** na região, sendo dissidente da loja precursora do grupo, então situada em Rio Grande. A **EMPRESA** despendeu significativos investimentos para adequar os espaços físicos e se prepararam para um faturamento inicialmente proposto superior a R\$ 250.000,00. Eis que, mesmo a partir do enorme investimento realizado para o estabelecimento da loja a **HERING**, os proprietários pouca ou nenhuma gerencia podiam ter sobre os seus próprios negócios devido as orientações contundentes da franqueadora a qual impunha um ritmo frenético de mudança de coleções, aquisições de produtos, vendas a preço de "liquidação" e outras orientações que só eram favoráveis as políticas de venda da **HERING**, mas se configuravam nefastas a saúde da **EMPRESA**. Somada a política comercial proposta pela franqueadora vem a situação mercadológica nacional e pontualmente da região de Pelotas – Rio Grande para a qual a **HERING** simplesmente virou as costas. O resultado da relação franqueado e franqueador não podia ser outro, se tomando por base os preceitos antes expostos, um esmagamento da parte mais fraca. A situação forçou a **EMPRESA** a recorrer sistematicamente a recursos financeiros externos, o que trouxe a tona uma brutal crise;
- c) **Aquisição de Produtos** - Não bastasse o fato da **HERING**, única fornecedora da **EMPRESA**, forçar a compra de produtos pela troca de coleção. Em meio a crise passa a restringir o crédito para aquisição de novos produtos devido a inadimplência da **EMPRESA** para com ela. Esse fato veio a agravar ainda mais a crise da **EMPRESA** já que teve restrito o fornecimento de novos produtos para oferecer aos seus clientes.
- d) **Inadimplência** - Também motivado pela crise econômica e pela queda das vendas a inadimplência atingiu níveis elevadíssimos

PIRES E MADONO LTDA
CNPJ sob nº 18.274.717/0001-97

fazendo com que a **EMPRESA** tivesse um sério comprometimento do seu capital de giro;

- e) **Restrição de Crédito** – A queda das vendas, a inadimplência e fundamentalmente devido a crise econômica nacional o mercado reduziu as linhas de crédito para financiamento das operações da **EMPRESA**, tornando os recursos cada vez mais caros e onerosos. Tal efeito foi devastador já que a **EMPRESA**, por atuar significativamente alavancada em capitais de terceiros, passasse a ter restrição de recursos, não tendo como honrar seus compromissos junto a franqueadora;
- f) **Queda das Margens de Lucro** – Tendo em vista que a **HERING**, na época era a única fornecedora da **EMPRESA** a mesma podia forçar a sistemática de preços. Tais políticas de preços impostas pela franqueadora, somada ao pagamento de royalties e a necessidade de manutenção da estrutura arroxaram as margens de lucro fazendo com que, cada vez mais, a **EMPRESA** consumisse o seu capital de giro e daí recorresse a instituições financeiras até o aniquilamento.

4.2 Plano de Reestruturação

A partir do diagnóstico traçado no subcapítulo 4.1, que versa a respeito do diagnóstico situacional que levou o **EMPRESA** a crise e daí para a solicitação da recuperação judicial, segue adiante o plano de saneamento empresarial traçado por esse signatário e aprovado pela diretoria.

Além do plano de recuperação explicitados nos itens a seguir a **EMPRESA** poderá optar pelos meios que melhor convier para o reestabelecimento das operações dentro do desejado, dos quais pode-se citar:

- a) Captação de recursos junto a outra empresa do grupo visando seu saneamento e cumprimento das obrigações com os credores;
- b) Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, conforme adiante esmiuçado;

PIRES E MADONO LTDA

CNPJ sob nº 18.274.717/0001-97

- c) Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, desde que não impliquem em diminuição da totalidade dos bens de titularidade ou em aumento do endividamento total;
- d) Aumento de capital social;
- e) Arrendamento de estabelecimento ou ponto comercial;
- f) Novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;

Pensando no saneamento do negócio, com base na equação fundamental do resultado empresarial, fundamentalmente em uma empresa que não possui geração de caixa própria a **EMPRESA** deverá ancorar a sua recuperação na empresa **TRINDADE E MADONO** também em recuperação e que deve apresentar um plano específica para a recuperação das empresas do grupo.

5 Estudo Econômico e Financeiro

Análise de Viabilidade

A partir do diagnóstico empresarial, assim como das medidas propostas para a saneamento da **EMPRESA**, dando seguimento ao plano de recuperação, segue adiante o estudo Econômico e Financeiro e Análise de Viabilidade.

5.1 Premissas

As premissas adotadas para as projeções foram as seguintes:

- Em função da **EMPRESA** fazer parte de um grupo econômico a sua recuperação e saneamento depende da aprovação do plano de recuperação da empresa **TRINDADE E MADONO LTDA**, a qual deverá realizar aportes em caixa para saneamento da **EMPRESA**;
- A **EMPRESA**, por não apresentar atividade operacional, não possui receitas, custos e despesas a apresentar ou planejar. Se apresenta na projeção de caixa as entradas oriundas de aportes e as saídas relativas a amortização de parcelamentos e dívidas com os credores
- Apesar de este plano e do seu fluxo de caixa ter seu desenvolvimento autônomo, o *finis preciput* é a recuperação do grupo, em função disso esse signatário se valerá do recurso de transferências *intercompany's* por meio de contas de mútuo, até mesmo tendo em vista que essa empresa participantes do grupo empresarial está a beira de uma incorporação, onde os saldos ativos e passivos das empresas do grupo serão compensados não havendo perda potencial nem afetando a recuperação judicial;

28/7

5.2 Projeção Econômica e Financeira

Segue adiante o quadro de demonstração de resultados e projeção de fluxo de caixa, desenvolvido utilizando-se o método de geração caixa indireto ou fluxo de caixa livre.

Para melhor justificar a opção pela ferramenta de projeção cito Santos (2001, pg. 57): "o fluxo de caixa é o instrumento de planejamento financeiro que tem por finalidade fornecer estimativas da situação de caixa da EMPRESA em determinado período de tempo a frente", ressalta ainda o autor que a "necessidade de planejamento de caixa está presente tanto nas empresas com dificuldades financeiras, como naquelas bem capitalizadas".

Entende-se que seja razoável uma breve explanação a respeito do método de geração da demonstração.

Conforme Copeland (1990):

O fluxo de caixa livre de uma empresa deve ser igual ao seu fluxo de caixa de financiamento. Ou seja, o total de dinheiro gerado pelas operações da empresa (mais fluxo de caixa não-operacional, se existir) precisa ser igual ao pagamento líquido para todos os credores e acionistas da empresa. Caso o fluxo de caixa livre seja negativo, ele precisa ser igual aos investimentos (descontados impostos) providos pelos credores e acionistas.

O fluxo de caixa livre utiliza o fluxo de caixa operacional, ou seja, o fluxo proveniente das operações da empresa após os impostos sem considerar a estrutura de financiamento da empresa (empréstimos). É o total de dinheiro disponível na empresa após considerar os investimentos (ativos permanentes) e necessidades de capital de giro, assumindo que não existe pagamento de juros (despesas financeiras). Deve ser adicionando também as despesas que não geram saídas de caixa, por exemplo, a depreciação e a amortização.

Segue na Tabela 1 – Demonstração Econômica e Financeira, a demonstração de geração econômica de caixa da **EMPRESA** demonstrando a viabilidade do presente plano de recuperação.

	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Receita Operacional Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Impostos e devoluções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Líquida do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Bruto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Vendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Financeiras Líquidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Operacional Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisão para IR/CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Reversão das Depreciações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Reversão das Desp.Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Reversão de Impostos s/ Lucro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EBITDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Resultado Líquido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Reversão de Depreciações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Geração de Caixa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras saídas/entradas de Caixa	-	7.733,02	7.733,02	102.117,47	102.117,47	102.117,47	102.117,47	102.117,47	102.117,47	102.117,47
(+) Empréstimo Mútuo	55.635,16	70.281,71	78.054,36	181.177,34	191.001,76	102.117,47	102.117,47	102.117,47	102.117,47	102.117,47
(-) Parcelamentos de Impostos	-	62.548,69	70.321,34	79.059,87	88.884,29	-	-	-	-	-
(-) Amortizações e Juros PRJ	-	7.733,02	7.733,02	102.117,47	102.117,47	102.117,47	102.117,47	102.117,47	102.117,47	102.117,47
(-) Credores Classe I	-	7.733,02	7.733,02	-	-	-	-	-	-	-
(-) Credores Classe III	-	-	-	102.117,47	102.117,47	102.117,47	102.117,47	102.117,47	102.117,47	102.117,47
Saldo Final do Período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 1 - Demonstração Econômica e Financeira

282

283

5.3 Análise de Viabilidade

Com base na demonstração econômica e financeira apresentada na Tabela 1 - Demonstração Econômica e Financeira, entende-se que a recuperação, naquelas condições ali explicitadas, é perfeitamente viável.

A empresa não possui resultado econômico em função de não possuir atividade operacional, entretanto se apresenta os resultados de movimentação de caixa no qual a **EMPRESA** captará o estritamente necessário a quitação dos seus compromissos.

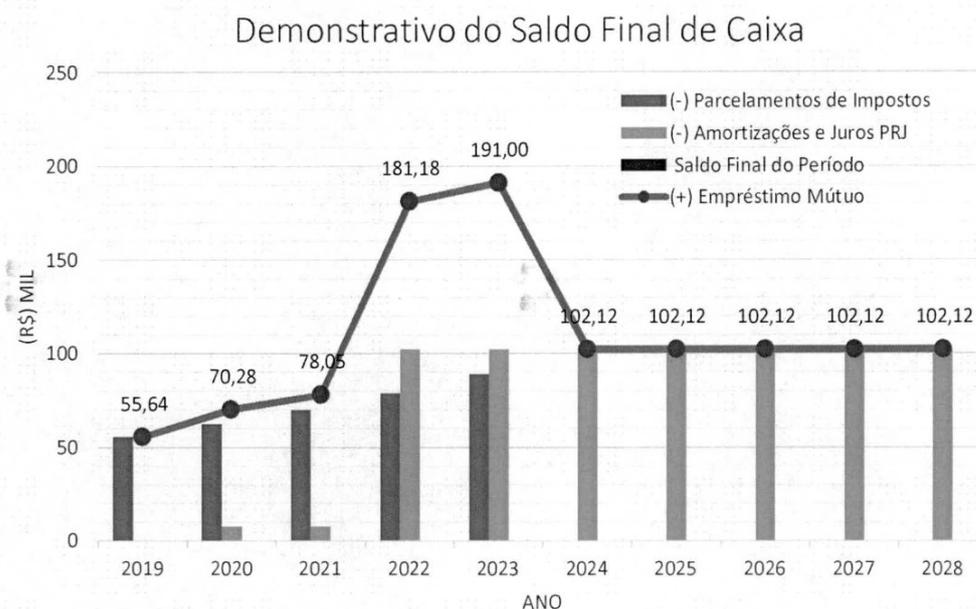


Figura 1 - Saldo Final de Caixa

O saldo final de caixa, demonstrado na Figura 1 - Saldo Final de Caixa, denota que a **EMPRESA**, no decorrer do período analisado, gerará e possuirá caixa para saldar os seus compromissos, saldos esses provenientes da movimentação econômica da empresa TRINDADE E MADORNO LTDA.

Frente a essa Análise de Viabilidade entende-se que a **EMPRESA** apresenta plenas condições, mantidas as premissas nesse plano elencadas, de recuperar-se e saldar seus credores.

6 Plano de Pagamento aos Credores

A partir do diagnóstico anteriormente apresentado, assim como, tomando-se por base as medidas previstas para a recuperação e com o intuito de gerar viabilidade a recuperação segue o Plano de Pagamento aos Credores.

6.1 Considerações Iniciais

As propostas de pagamento aqui apresentadas foram desenvolvidas levando em conta as seguintes premissas:

- a) Tornar esse plano viável, privilegiando o saneamento financeiro da **EMPRESA**;
- b) Tendo em vista que a **EMPRESA** faz parte de um grupo empresarial, que passará por um processo de incorporação, no qual a **EMPRESA** é a única em operação, a geração de caixa deverá arcar com os saldos credores das demais empresas do grupo;
- c) Dar liberdade de opção aos credores para que os mesmos possam optar pelo plano de pagamento que melhor lhe convier, favorecendo o recebimento dos seus créditos;
- d) Ser confiável aos credores, haja visto que as propostas aqui apresentadas, se assumidas, deverão ser cumpridas;
- e) As projeções de pagamento previstas nesse plano foram elaboradas tendo como base os valores inicialmente apresentados pelo administrador judicial e incluídos em recuperação, qualquer diferença entre esses valores e os finalmente aprovados, acarretará apenas a alteração dos valores a pagar, sem alterar as formas de pagamento nesse plano propostas.
- f) Os credores poderão a qualquer tempo ceder seus créditos desde que a) seja comunicada ao Juízo da Recuperação ou ao Administrador Judicial; e b) os respectivos cessionários recebam e confirmem o recebimento de cópia do Plano, reconhecendo que,

quando da sua homologação judicial, o crédito cedido estará sujeito às suas cláusulas.

Por fim, as propostas aqui apresentadas são viáveis e validadas pelas projeções econômico-financeiras realizadas para a estruturação desse documento.

6.2 Plano de Pagamento – Condições Gerais

A **EMPRESA** possui junto aos credores elencados nesse plano, apresentados no Anexo 1 – Tabela de Credores, créditos no montante de R\$ 1.038.487,73 classificados de acordo com a tabela abaixo:

Classe/Subclasse	Valor Total
Credores Classe I – Créditos oriundos da Legislação Trabalhista	6.976,68
Credores Classe III – Credores Quirografários sem Garantias Reais	1.031.511,05
Total Geral	1.038.487,73

Os créditos deverão ser quitados de acordo com as condições abaixo estipuladas caso os credores não optem por nenhuma das condições especiais descritas no corpo desse plano de pagamento em capítulos específicos para tal.

Credores Classe I – Créditos oriundos da Legislação Trabalhista

A **EMPRESA** possui 11 credores trabalhistas cujos créditos somam em **R\$ 6.976,68**. Os créditos oriundos da legislação trabalhista, tendo em vista o artigo 54 da Lei 11,101/2005, serão liquidados dentro das seguintes condições:

- a) Não haverá deságio, ou seja, serão efetuados os pagamentos integrais dos créditos, ressalvado o disposto na letra "e".

202

- b) Os créditos trabalhistas serão pagos em até 12 (doze) meses a contar do trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação judicial (homologação).
- c) Juros e Correção monetária, os créditos serão corrigidos pela TR, adicionados de 6% de juro ao ano ou pró rata.
- d) Havendo disponibilidade de recursos, a EMPRESA poderá formular proposta com deságio, para pagamento em até 30 dias da decisão que conceder a recuperação judicial.
- e) Os créditos trabalhistas pendentes de liquidação judicial igualmente serão pagos em até 12 meses da definição do *quantum debeatur*.

6.2.2 Credores Classe II – Credores com garantias reais

A **EMPRESA** não possui créditos a saldar na classe II.

6.2.3 Credores Classe III – Credores Quirografários sem garantias reais

A **EMPRESA** possui **5** credores quirografários sem garantias reais, cujos créditos somam **R\$ 1.031.511,05**, de acordo com a tabela abaixo:

Classe/Subclasse	Valor Total
QUIROGRAFÁRIOS/Bancos	678.174,04
QUIROGRAFÁRIOS/Fornecedores	353.337,01
Total Geral Classe III	1.031.511,05

Os créditos derivados de dívidas quirografárias sem garantias reais serão liquidados dentro das seguintes condições:

- a) O Deságio: o deságio será de 40% sobre o valor do crédito original;

28

- b) O Prazo: os créditos serão pagos em 162 meses após a homologação do plano de recuperação judicial, sempre com uma carência de 18 meses;
- c) Periodicidade: Os pagamentos ocorrerão em até 144 (cento e quarenta e quatro parcelas) podendo ser em pagamentos mensais ou excepcionalmente, semestrais;
- d) Juros e Correção monetária: os créditos serão corrigidos pela TR, adicionados de 6% de juro ao ano ou pró rata, sendo realizados em parcelas mensais ou semestrais.

6.2.4 Credores Classe IV – Credores Quirografários ME/EPP

A **EMPRESA** não possui créditos a saldar na classe II.

6.3 Plano de Pagamento – Condições Especiais

Objetivando a pronta recuperação da **EMPRESA**, por meio do reestabelecimento da relação comercial entre a **EMPRESA** e os Credores entende-se que a disponibilização de condições especiais e flexibilidade nos planos de pagamento propicia aos credores alternativas de recebimento dos créditos.

Dentro desse contexto é importante que sejam frisadas as seguintes considerações relativas as condições especiais de planos de pagamento:

- a) As opções pelos planos de pagamento especiais deverão ser feitas por escrito e encaminhadas ao administrador judicial em até 30 dias antes da assembleia de credores a ser oportunamente apazada;
- b) Os credores que não se manifestarem por condições especiais ficarão enquadrados nas condições gerais, subcapítulo 6.2, desse plano de pagamento, não tendo nada a reclamar posteriormente;
- c) A concessão da condição apresentada no subcapítulo 6.3.1, Credores Parceiros, poderá ser requerida a qualquer tempo, desde que atenda às necessidades de crédito da **EMPRESA** e seja

245

devidamente solicitada pelo credor, com anuência da EMPRESA, ao administrador judicial.

As condições especiais aos planos de pagamento genéricos são elencadas abaixo:

■ **Credores Parceiros**

Tendo em vista a necessidade de alavancagem operacional da **EMPRESA** por meio do fortalecimento do seu capital de giro, oriundo do fornecimento de produtos para revenda com prazo para pagamento, bem como da necessidade de crédito junto a instituições financeiras são propostas condições privilegiadas para Credores Parceiros que lhe fornecerem crédito.

Serão reconhecidos pela EMPRESA como Credores Parceiros aqueles credores que fornecerem crédito financeiro ou para compra de mercadorias a prazo, desde que esse crédito seja considerado útil, comprovado pela emissão das notas fiscais em favor da EMPRESA, no caso de crédito ao fornecimento, ou contratos assinados, no caso de crédito financeiro. Os benefícios ficam vinculados à efetiva aquisição dos bens, serviços ou à utilização do crédito.

O credor classificado como "Credor Parceiro" gozará o benefício de antecipar o recebimento do seu crédito e/ou reduzir o percentual de deságio optando pelas seguintes alternativas:

- a) Concessão crédito de 90 (noventa) dias para pagamento da mercadoria adquirida, sem juros sobre o valor faturado, terão o direito a receber 5% (cinco por cento) do valor líquido da nota de venda ou de prestação de serviços para amortização do valor habilitado com deságio, a ser pago juntamente com o valor da nota fiscal;
- b) Concessão de crédito de 60 (sessenta) dias para pagamento da mercadoria adquirida, sem juros sobre o valor faturado, terão o direito a receber 3,5% (três vírgula cinco por cento) do valor líquido da nota de venda ou de prestação de serviços para amortização do valor habilitado com deságio, a ser pago juntamente com o valor da nota fiscal;

- c) Concessão de crédito de 30 (trinta) dias para pagamento da mercadoria adquirida, sem juros sobre o valor faturado, terão o direito a receber 2% (dois por cento) do valor líquido da nota de venda ou de prestação de serviços para amortização do valor habilitado com deságio, a ser pago juntamente com o valor da nota fiscal;
- d) Concessão de linha de crédito com carência de 360 (trezentos e sessenta dias) e com juros na média do mercado terão o direito a abater 10% (dez por cento) do crédito concedido para amortizar o valor habilitado com deságio.
- e) Concessão de linha de crédito para desconto de duplicatas com taxa na média do mercado terão o direito a abater 3% (três por cento) do crédito concedido para amortizar o valor habilitado com deságio.

Todos estes benefícios ficam vinculados à efetiva aquisição dos bens ou serviços ou à utilização do crédito disponibilizado.

Além dos benefícios da letra "a", "b", "c" e "d" tais credores terão uma redução no valor do deságio correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal de venda de bens ou prestação de serviços. Assim, exemplificativamente, aquele credor que fornecer ou prestar serviços no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) terá direito a receber R\$1.000,00 (um mil reais) a mais do seu crédito até o limite do valor total do crédito originalmente habilitado. O pagamento deste adicional se dará de forma diluída com as parcelas remanescentes, de acordo com a forma de pagamento prevista para a classe correspondente.

6.3.2 Leilão Reverso

A **EMPRESA** poderá, a qualquer momento, desde que esteja cumprindo com as obrigações previstas no presente Plano e respeitada sua necessidade de liquidez e capital de giro para manutenção das operações, promover Leilão Reverso dos Créditos.

Esse procedimento consiste no pagamento antecipado dos Credores que oferecerem os seus créditos com a maior taxa de deságio.

2R

Para proceder esse leilão reverso dos créditos, a **EMPRESA**, via seu administrador judicial, deverá informar a todos os seus Credores a opção pelo leilão, bem como informando o valor que estará disponível para quitação dos créditos e o deságio mínimo admitido, assim como a indicação do local, data e horário para sua realização.

Os Credores interessados na participação do Leilão Reverso dos Créditos, deverão encaminhar proposta para o administrador judicial da EMPRESA através de carta registrada, com aviso de recebimento (AR).

Vencerão o leilão os credores que oferecerem a maior taxa de deságio na data do leilão, eliminando os créditos até o limite da verba disponível para quitação por ordem decrescente de maior taxa de deságio.

A quitação dos créditos está limitada ao valor disponível para quitação e, caso o valor reservado para o pagamento dos créditos em leilão seja inferior ao valor do crédito do vencedor do leilão, a **EMPRESA** reserva-se o direito de efetuar o pagamento parcial da dívida. Caso não haja credor interessado em participar dos Leilões, os valores reservados ao pagamento antecipado dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial, retornarão ao fluxo normal das operações da EMPRESA.

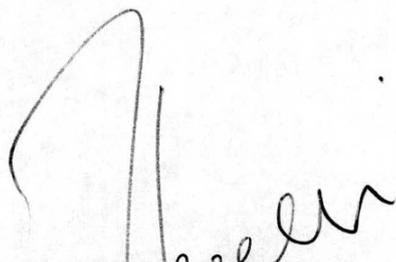
7 Disposições Finais

- a) Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.
- b) Na hipótese de qualquer das operações previstas no Plano não ser possível ou conveniente de ser implementada, a **EMPRESA** adotará as medidas necessárias a fim de assegurar um resultado econômico equivalente.
- c) A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento da **EMPRESA**, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação do Plano sejam cumpridas.
- d) Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações a **EMPRESA** requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues; (ii) remetidas por fax, com comprovação do recebimento; ou (iii) enviadas por e-mail. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, ou de outra forma que vier a ser indicada pela EMPRESA nos autos da Recuperação Judicial.
- e) A partir da concessão da Recuperação Judicial, os credores concordam com a baixa de todos os protestos e anotações em quaisquer cadastros restritivos de crédito, como, exemplificativa, mas não exclusivamente, SPC e SERASA, relativamente à **EMPRESA** e seus respectivos sócios e/ou administradores (atuais ou passados) e/ou garantidores, a qualquer título
- f) Após a concessão da Recuperação Judicial, os credores não poderão ajuizar ou prosseguir ações ou execuções judiciais contra a **EMPRESA**, ressalvada a hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Plano. A **EMPRESA** não responderá pelas custas processuais dos processos em que tenha tomado parte no polo passivo, as quais se haverá por extintas, respondendo cada parte pelos

225

honorários dos seus respectivos patronos, inclusive aqueles de sucumbência.

- g) Após o encerramento do processo de recuperação judicial, o Juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste Plano será o da Comarca de Pelotas/RS.



K2 Consultoria Empresarial Ltda
Econ. Adalberto Kilpinski
Corecon 3663-6
CPF 406.612.610-34



PIRES E MADONO LTDA
Lucio Waengertner Pires
CPF 379.846.080-91

Anexo 1 – Tabela de Credores

Empresa: Pires & Madono LTDA - EPP
 CNPJ: 18.274.717/0001-97

Saldos de Credores a Pagar em 19/12/2018

ID	Credores	Endereço	Bairro	Cep	Cidade	Uf	Valores	Natureza	Classe
1	Fornecedor - CIA Hering - CNPJ: 78.876.950/0001-71	R Hermann Hering, 1790	Bom Retiro	89010-900	BLUMENAU	SC	335.864,51	Fornecedor	Quirografário
2	Taxas de Royalties - CIA Hering	R Hermann Hering, 1790	Bom Retiro	89010-900	BLUMENAU	SC	17.472,50	Fornecedor	Quirografário
3	Banco Santander - Giro Parcelado 11810	Praça Cel. Pedro Osório, 156	centro	96015-010	PELOTAS	RS	38.674,82	Inst. Financeira	Quirografário
4	Banrisul - Empréstimo Bancicompras	R. Quinze de Novembro, 635	centro	96015-000	PELOTAS	RS	34.698,91	Inst. Financeira	Quirografário
5	Caixa Econômica - Empréstimo 1837135580000013-50	R. Quinze de Novembro, 570	centro	96015-000	PELOTAS	RS	28.888,94	Inst. Financeira	Quirografário
6	Caixa Econômica - Giro Fácil	R. Quinze de Novembro, 570	centro	96015-000	PELOTAS	RS	41.013,51	Inst. Financeira	Quirografário
7	Banco Bradesco - Capital de Giro	Praça Cel. Pedro Osório, 152	centro	96015-010	PELOTAS	RS	419.776,55	Inst. Financeira	Quirografário
8	Banco Bradesco - Cap. Giro 011.074.216	Praça Cel. Pedro Osório, 152	centro	96015-010	PELOTAS	RS	46.270,81	Inst. Financeira	Quirografário
9	Banco Bradesco - Cap. Giro 011.238.373	Praça Cel. Pedro Osório, 152	centro	96015-010	PELOTAS	RS	10.166,32	Inst. Financeira	Quirografário
10	Banco Bradesco - Cap. Giro 011.498.219	Praça Cel. Pedro Osório, 152	centro	96015-010	PELOTAS	RS	58.684,18	Inst. Financeira	Quirografário
							1.031.511,05		

Saldos de Credores Trabalhistas a Pagar em 19/12/2018

ID	Credores	Endereço	Bairro	Cep	Cidade	Uf	Valores	Natureza	Classe
11	ANA CAROLINA ALVES	Rua Andrade Neves, nº 2023	centro	96015-010	PELOTAS	RS	106,67	Funcionário	Trabalhistas
12	ANDRESSA DIAS LACERDA	Rua Andrade Neves, nº 2023	centro	96015-010	PELOTAS	RS	106,67	Funcionário	Trabalhistas
13	ANDRESSA MOUTINHO LAROCKI	Avenida Ferreira Viana, nº 1526, loja 144	Areal	96015-010	PELOTAS	RS	1.600,00	Funcionário	Trabalhistas
14	CAMILA SOARES ANDRADE	Avenida Ferreira Viana, nº 1526, loja 144	Areal	96015-010	PELOTAS	RS	426,67	Funcionário	Trabalhistas
15	FERNANDA OLIVEIRA ALVES	Avenida Ferreira Viana, nº 1526, loja 144	Areal	96015-010	PELOTAS	RS	650,85	Funcionário	Trabalhistas
16	IAGO CARDOSO GARCIA	Avenida Ferreira Viana, nº 1526, loja 144	Areal	96015-010	PELOTAS	RS	533,33	Funcionário	Trabalhistas
17	IGOR MOTTA SILVEIRA	Avenida Ferreira Viana, nº 1526, loja 144	Areal	96015-010	PELOTAS	RS	213,33	Funcionário	Trabalhistas
18	KELVIN DE SOUZA DA ROSA	Avenida Ferreira Viana, nº 1526, loja 144	Areal	96015-010	PELOTAS	RS	779,17	Funcionário	Trabalhistas
19	LUDMILLA RENARD DE OLIVEIRA MADRUGA	Avenida Ferreira Viana, nº 1526, loja 144	Areal	96015-010	PELOTAS	RS	1.493,33	Funcionário	Trabalhistas
20	PABLO MARTINS LANIER	Avenida Ferreira Viana, nº 1526, loja 144	Areal	96015-010	PELOTAS	RS	853,33	Funcionário	Trabalhistas
21	YURI PEREIRA ESPINOSA	Avenida Ferreira Viana, nº 1526, loja 144	Areal	96015-010	PELOTAS	RS	213,33	Funcionário	Trabalhistas
							6.976,68		

Classe / Subclasse

Valor Total

Credores Classe I - Créditos oriundos da legislação trabalhista	6.976,68
Credores Classe III - Credores Quirografários sem Garantias Reais	1.031.511,05
Total Geral	1.038.487,73

Classe / Subclasse

Valor Total

QUIROGRAFÁRIOS/Bancos	678.174,04
QUIROGRAFÁRIOS/Fornecedores	353.337,01
Total Geral Classe III	1.031.511,05

148 0016 0001-40
Ag. Sup. Jmst. Puka 04

24

DANIELLE TRINDADE MADONO EIRELI. - EPP

CNPJ sob nº 14.982.154/0001-40
Av. Silva Paes, nº337/301 – Centro,
Rio Grande - RS

Plano de Recuperação Judicial

Pelotas, Abril/19

Adalberto Kilpinski
Corecon 3663-6
Fone: +55 51 99326.5899
E-mail: adalberto@k2-consultoria.com.br

DANIELLE TRINDADE MADONO EIRELI. - EPP

CNPJ sob nº 14.982.154/0001-40

1 Sumário

1	Sumário	2
2	Considerações Iniciais	3
3	Apresentação da Empresa	5
4	Plano de Recuperação	6
4.1	Diagnóstico Geral	6
4.2	Plano de Reestruturação	8
5	Estudo Econômico e Financeiro	10
5.1	Premissas	10
5.2	Projeção Econômica e Financeira	11
5.3	Análise de Viabilidade	13
6	Plano de Pagamento aos Credores	14
6.1	Considerações Iniciais	14
6.2	Plano de Pagamento – Condições Gerais	15
6.2.1	Credores Classe I – Créditos oriundos da Legislação Trabalhista	15
6.2.2	Credores Classe II – Credores com garantias reais	15
6.2.3	Credores Classe III – Credores Quirografários sem garantias reais	16
6.2.4	Credores Classe IV – Credores Quirografários ME/EPP	16
6.3	Plano de Pagamento – Condições Especiais	16
6.3.1	Credores Parceiros	17
6.3.2	Leilão Reverso	19
7	Disposições Finais	21

DANIELLE TRINDADE MADONO EIRELI. - EPP

CNPJ sob nº 14.982.154/0001-40

2 Considerações Iniciais

O presente Plano de Recuperação Judicial (o "**Plano**") é apresentado em cumprimento ao artigo 53 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (a "**LFRE**"), Nº 11,101 de 9 de fevereiro de 2005, tendo como EMPRESA a EMPRESA **DANIELLE TRINDADE MADONO EIRELI. - EPP**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob no 14.982.154/0001-40, com sede à Av. Silva Paes, nº337/301 – Centro, Rio Grande - RS

Considerando que:

- a) O presente Plano cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da LFRE uma vez que demonstra a viabilidade econômica da empresa **DANIELLE TRINDADE MADONO EIRELI. - EPP**, trazendo descritos os meios de recuperação e possuindo um plano de viabilidade econômica e financeira;
- b) A **DANIELLE TRINDADE MADONO EIRELI. - EPP** ajuizou pedido de recuperação que, em 28/01/2019, obteve o deferimento do seu processamento sob o número 022/1.18.0016638-7;
- c) A EMPRESA **DANIELLE TRINDADE MADONO EIRELI. - EPP** tem como objeto precípua o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- d) A EMPRESA **DANIELLE TRINDADE MADONO EIRELI. - EPP**, adiante pode ser tratada simplesmente, como "**Danielle Trindade**" ou mesmo como "**EMPRESA**";
- e) A **EMPRESA** não possui mais atividade operacional, tendo encerrado as mesmas em meados de dezembro de 2016;
- f) A EMPRESA tinha como foco da sua operação o sistema de franquias oferecidos pela companhia Hering S.A., renomada fabricante de peças de vestuário com histórico empresarial centenário;

- g) Nem com toda a expertise apresentada pela **EMPRESA**, bem como a credibilidade galgada no cenário municipal a candidata à recuperação foi assolada por uma grave crise econômico-financeira, não só pelas constantes dificuldades operacionais impostas pelo mercado, mas por inadimplementos de seus clientes, pelo relacionamento de canibalismo imposto pela empresa franqueadora Hering, pelos crescentes endividamentos bancários e diminuição do consumo em razão da crise sistemática que assola nosso país.
- h) A insaciável captação de recursos para a manutenção das operações levou o **EMPRESA** a aprofundar-se na crise, especialmente pelo acúmulo de despesas financeiras a que foi levada a arcar. Culminando em um irreversível endividamento com valores praticamente impagáveis dentro das condições *ceteris paribus*;
- i) A **EMPRESA** faz parte de um grupo empresarial de três empresas e por não estar operacional deverá ancorar a sua recuperação judicial no caixa gerado pela empresa **TRINDADE E MADONO LTDA**, também recuperanda;
- j) A **EMPRESA** e este signatário entendem que a recuperação é possível a partir da implementação do plano fundamentalmente baseado em captação de recursos com outra empresa do grupo e transferência dos recursos via contas de mútuo;
- k) O Plano parte dos objetivos que são: (a) apresentar o **EMPRESA**; (b) demonstrar a viabilidade da recuperação; (c) demonstrar os meios de recuperação e reestruturação do **EMPRESA**; e (d) propor meios para o cumprimento das obrigações do **EMPRESA** frente aos seus credores;
- l) A **EMPRESA** não possui ativos permanentes relevantes que justifique o desenvolvimento de laudo de avaliação ou inventário, não possuindo bens disponíveis que possam ser considerados como dação ou pagamento. Os ativos da **EMPRESA** são estritamente operacionais e em grande monta são frentes garantidoras dos passivos que fazem parte desse plano de recuperação;

23/8

3 Apresentação da Empresa

A **DANIELLE TRINDADE** iniciou suas atividades em 2012 com o objeto social voltado ao comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e se postou com o objetivo de se apresentar como um franqueado da marca Hering SA, tradicional fabricante nacional de confecções.

A **EMPRESA**, faz parte de um grupo empresarial, todas com o mesmo objeto social e também participantes da rede de franquias da marca Hering. Esse grupo se estabeleceu nos seus áureos tempos como a principal rede de franquias do sul do estado, tendo as suas lojas situadas no eixo Rio Grande – Pelotas.

Voltada permanentemente para o comércio varejista desde sempre se utilizou como marca de fachada "**HERING**" e sob essa marca desempenhou vários anos de comércio até o encerramento das suas atividades em dezembro de 2016 fruto da crise financeira.

4 Plano de Recuperação

4.1 Diagnóstico Geral

Tendo por objetivo o desenvolvimento do diagnóstico para o saneamento da **EMPRESA** a qual deverá ter estudada e demonstrada sua viabilidade nesse relatório, se apresenta o diagnóstico do cenário empresarial o qual demonstra as razões da instauração da crise.

Para melhor entendimento dos passos para o desenvolvimento de um planejamento em Gil (1994, p. 70), comenta que planejamento é: "Um processo desenvolvido a partir da realidade fornecida pelos diagnósticos e que visa proporcionar com a máxima eficácia possível o desencadeamento das ações necessárias para o alcance dos objetivos pretendidos".

Já, para Fayol, um dos principais personagens da Teoria Clássica da Administração, o planejamento é um processo consciente e sistemático de tomar decisões sobre os objetivos que a empresa buscará no futuro. E, para tomada de decisão e planejamento, faz-se necessário o conhecimento da realidade atual. Portanto, apresenta-se aqui o diagnóstico geral de fatores que levaram a crise da **EMPRESA**.

Entende-se que os principais fatos objetivos que levaram o **EMPRESA** a crise e daí para o pedido de recuperação judicial são:

- a) **Crise Econômica** - A evolução da crise econômica desencadeada a partir de meados do segundo semestre de 2014, veio forçando a **EMPRESA** a captar recursos financeiros visando cobrir custos relativos a redução de vendas e aumento da inadimplência consideravelmente (4 vezes mais do que a média de anos anteriores). No sentido da manutenção das operações, tais recursos captados foram aplicados na operação visando pagamento de salários, fornecedores, investimentos para manutenção e ampliação da loja, comunicação e marketing. O emprego desses recursos, pelo agravamento da crise econômica, não reverteu em melhora da situação econômica da **EMPRESA**, ao contrário, as despesas

DANIELLE TRINDADE MADONO EIRELI. - EPP

CNPJ sob nº 14.982.154/0001-40

financeiras geradas pelo endividamento aumentaram o prejuízo e somaram-se as dívidas, formando uma "bola de neve";

- b) **Franquias HERING** - A **EMPRESA** foi implementada como uma "oportunidade" de negócio proposto pela marca **HERING** na região, sendo dissidente da loja precursora do grupo, então situada em Rio Grande. A **EMPRESA** dispendeu significativos investimentos para adequar os espaços físicos e se prepararam para um faturamento inicialmente proposto superior a R\$ 250.000,00. Eis que, mesmo a partir do enorme investimento realizado para o estabelecimento da loja a **HERING**, os proprietários pouca ou nenhuma gerencia podiam ter sobre os seus próprios negócios devido as orientações contundentes da franqueadora a qual impunha um ritmo frenético de mudança de coleções, aquisições de produtos, vendas a preço de "liquidação" e outras orientações que só eram favoráveis as políticas de venda da **HERING**, mas se configuravam nefastas a saúde da **EMPRESA**. Somada a política comercial proposta pela franqueadora vem a situação mercadológica nacional e pontualmente da região de Pelotas – Rio Grande para a qual a **HERING** simplesmente virou as costas. O resultado da relação franqueado e franqueador não podia ser outro, se tomando por base os preceitos antes expostos, um esmagamento da parte mais fraca. A situação forçou a **EMPRESA** a recorrer sistematicamente a recursos financeiros externos, o que trouxe a tona uma brutal crise;
- c) **Aquisição de Produtos** - Não bastasse o fato da **HERING**, única fornecedora da **EMPRESA**, forçar a compra de produtos pela troca de coleção. Em meio a crise passa a restringir o crédito para aquisição de novos produtos devido a inadimplência da **EMPRESA** para com ela. Esse fato veio a agravar ainda mais a crise da **EMPRESA** já que teve restrito o fornecimento de novos produtos para oferecer aos seus clientes.
- d) **Inadimplência** - Também motivado pela crise econômica e pela queda das vendas a inadimplência atingiu níveis elevadíssimos

DANIELLE TRINDADE MADONO EIRELI. - EPP

CNPJ sob nº 14.982.154/0001-40

fazendo com que a **EMPRESA** tivesse um sério comprometimento do seu capital de giro;

- e) **Restrição de Crédito** – A queda das vendas, a inadimplência e fundamentalmente devido a crise econômica nacional o mercado reduziu as linhas de crédito para financiamento das operações da **EMPRESA**, tornando os recursos cada vez mais caros e onerosos. Tal efeito foi devastador já que a **EMPRESA**, por atuar significativamente alavancada em capitais de terceiros, passasse a ter restrição de recursos, não tendo como honrar seus compromissos junto a franqueadora;
- f) **Queda das Margens de Lucro** – Tendo em vista que a **HERING**, na época era a única fornecedora da **EMPRESA** a mesma podia forçar a sistemática de preços. Tais políticas de preços impostas pela franqueadora, somada ao pagamento de royalties e a necessidade de manutenção da estrutura arroxaram as margens de lucro fazendo com que, cada vez mais, a **EMPRESA** consumisse o seu capital de giro e daí recorresse a instituições financeiras até o aniquilamento.

4.2 Plano de Reestruturação

A partir do diagnóstico traçado no subcapítulo 4.1, que versa a respeito do diagnóstico situacional que levou o **EMPRESA** a crise e daí para a solicitação da recuperação judicial, segue adiante o plano de saneamento empresarial traçado por esse signatário e aprovado pela diretoria.

Além do plano de recuperação explicitados nos itens a seguir a **EMPRESA** poderá optar pelos meios que melhor convier para o reestabelecimento das operações dentro do desejado, dos quais pode-se citar:

- a) Captação de recursos junto a outra empresa do grupo visando seu saneamento e cumprimento das obrigações com os credores;
- b) Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, conforme adiante esmiuçado;

DANIELLE TRINDADE MADONO EIRELI. - EPP

CNPJ sob nº 14.982.154/0001-40

- c) Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, desde que não impliquem em diminuição da totalidade dos bens de titularidade ou em aumento do endividamento total;
- d) Aumento de capital social;
- e) Arrendamento de estabelecimento ou ponto comercial;
- f) Novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;

Pensando no saneamento do negócio, com base na equação fundamental do resultado empresarial, fundamentalmente em uma empresa que não possui geração de caixa própria a **EMPRESA** deverá ancorar a sua recuperação na empresa **TRINDADE E MADONO** também em recuperação e que deve apresentar um plano específica para a recuperação das empresas do grupo.

DANIELLE TRINDADE MADONO EIRELI. - EPP

CNPJ sob nº 14.982.154/0001-40

5 Estudo Econômico e Financeiro

Análise de Viabilidade

A partir do diagnóstico empresarial, assim como das medidas propostas para a saneamento da **EMPRESA**, dando seguimento ao plano de recuperação, segue adiante o estudo Econômico e Financeiro e Análise de Viabilidade.

5.1 Premissas

As premissas adotadas para as projeções foram as seguintes:

- Em função da **EMPRESA** fazer parte de um grupo econômico a sua recuperação e saneamento depende da aprovação do plano de recuperação da empresa **TRINDADE E MADONO LTDA**, a qual deverá realizar aportes em caixa para saneamento da **EMPRESA**;
- A **EMPRESA**, por não apresentar atividade operacional, não possui receitas, custos e despesas a apresentar ou planejar. Se apresenta na projeção de caixa as entradas oriundas de aportes e as saídas relativas a amortização de parcelamentos e dívidas com os credores
- Apesar de este plano e do seu fluxo de caixa ter seu desenvolvimento autônomo, o *finis preciput* é a recuperação do grupo, em função disso esse signatário se valerá do recurso de transferências *intercompany's* por meio de contas de mútuo, até mesmo tendo em vista que essa empresa participantes do grupo empresarial está a beira de uma incorporação, onde os saldos ativos e passivos das empresas do grupo serão compensados não havendo perda potencial nem afetando a recuperação judicial;

DANIELLE TRINDADE MADONO EIRELI. - EPP

CNPJ sob nº 14.982.154/0001-40

5.2 Projeção Econômica e Financeira

Segue adiante o quadro de demonstração de resultados e projeção de fluxo de caixa, desenvolvido utilizando-se o método de geração caixa indireto ou fluxo de caixa livre.

Para melhor justificar a opção pela ferramenta de projeção cito Santos (2001, pg. 57): "o fluxo de caixa é o instrumento de planejamento financeiro que tem por finalidade fornecer estimativas da situação de caixa da EMPRESA em determinado período de tempo a frente", ressalta ainda o autor que a "necessidade de planejamento de caixa está presente tanto nas empresas com dificuldades financeiras, como naquelas bem capitalizadas".

Entende-se que seja razoável uma breve explanação a respeito do método de geração da demonstração.

Conforme Copeland (1990):

O fluxo de caixa livre de uma empresa deve ser igual ao seu fluxo de caixa de financiamento. Ou seja, o total de dinheiro gerado pelas operações da empresa (mais fluxo de caixa não-operacional, se existir) precisa ser igual ao pagamento líquido para todos os credores e acionistas da empresa. Caso o fluxo de caixa livre seja negativo, ele precisa ser igual aos investimentos (descontados impostos) providos pelos credores e acionistas.

O fluxo de caixa livre utiliza o fluxo de caixa operacional, ou seja, o fluxo proveniente das operações da empresa após os impostos sem considerar a estrutura de financiamento da empresa (empréstimos). É o total de dinheiro disponível na empresa após considerar os investimentos (ativos permanentes) e necessidades de capital de giro, assumindo que não existe pagamento de juros (despesas financeiras). Deve ser adicionando também as despesas que não geram saídas de caixa, por exemplo, a depreciação e a amortização.

Segue na Tabela 1 – Demonstração Econômica e Financeira, a demonstração de geração econômica de caixa da **EMPRESA** demonstrando a viabilidade do presente plano de recuperação.

	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Receita Operacional Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Impostos e devoluções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Líquida do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Bruto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Vendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Financeiras Líquidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Operacional Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisão para IR/CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Reversão das Depreciações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Reversão das Desp Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Reversão de Impostos s/ Lucro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EBITDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Resultado Líquido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Reversão de Depreciações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Geração de Caixa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras entradas/saídas de Caixa	-	-	-	10.363,81	10.363,81	10.363,81	10.363,81	10.363,81	10.363,81	10.363,81
(+) Empréstimo Mútuo	74.781,68	83.810,36	91.900,46	106.705,61	118.305,65	10.363,81	10.363,81	10.363,81	10.363,81	10.363,81
(-) Parcelamentos de Impostos	-	83.810,36	91.900,46	-	107.941,84	-	-	-	-	-
(-) Amortizações e Juros PRJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Credores Classe III	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 1 - Demonstração Econômica e Financeira

326

5.3 Análise de Viabilidade

Com base na demonstração econômica e financeira apresentada na Tabela 1 - Demonstração Econômica e Financeira, entende-se que a recuperação, naquelas condições ali explicitadas, é perfeitamente viável.

A empresa não possui resultado econômico em função de não possuir atividade operacional, entretanto se apresenta os resultados de movimentação de caixa no qual a **EMPRESA** captará o estritamente necessário a quitação dos seus compromissos.



Figura 1 - Saldo Final de Caixa

O saldo final de caixa, demonstrado na Figura 1 - Saldo Final de Caixa, denota que a **EMPRESA**, no decorrer do período analisado, gerará e possuirá caixa para saldar os seus compromissos, saldos esses provenientes da movimentação econômica da empresa TRINDADE E MADORNO LTDA.

Frente a essa Análise de Viabilidade entende-se que a **EMPRESA** apresenta plenas condições, mantidas as premissas nesse plano elencadas, de recuperar-se e saldar seus credores.

6 Plano de Pagamento aos Credores

A partir do diagnóstico anteriormente apresentado, assim como, tomando-se por base as medidas previstas para a recuperação e com o intuito de gerar viabilidade a recuperação segue o Plano de Pagamento aos Credores.

6.1 Considerações Iniciais

As propostas de pagamento aqui apresentadas foram desenvolvidas levando em conta as seguintes premissas:

- a) Tornar esse plano viável, privilegiando o saneamento financeiro da **EMPRESA**;
- b) Tendo em vista que a **EMPRESA** faz parte de um grupo empresarial, que passará por um processo de incorporação, no qual a **EMPRESA** é a única em operação, a geração de caixa deverá arcar com os saldos credores das demais empresas do grupo;
- c) Dar liberdade de opção aos credores para que os mesmos possam optar pelo plano de pagamento que melhor lhe convier, favorecendo o recebimento dos seus créditos;
- d) Ser confiável aos credores, haja visto que as propostas aqui apresentadas, se assumidas, deverão ser cumpridas;
- e) As projeções de pagamento previstas nesse plano foram elaboradas tendo como base os valores inicialmente apresentados pelo administrador judicial e incluídos em recuperação, qualquer diferença entre esses valores e os finalmente aprovados, acarretará apenas a alteração dos valores a pagar, sem alterar as formas de pagamento nesse plano propostas.
- f) Os credores poderão a qualquer tempo ceder seus créditos desde que a) seja comunicada ao Juízo da Recuperação ou ao Administrador Judicial; e b) os respectivos cessionários recebam e confirmem o recebimento de cópia do Plano, reconhecendo que,

quando da sua homologação judicial, o crédito cedido estará sujeito às suas cláusulas.

Por fim, as propostas aqui apresentadas são viáveis e validadas pelas projeções econômico-financeiras realizadas para a estruturação desse documento.

6.2 Plano de Pagamento – Condições Gerais

A **EMPRESA** possui junto aos credores elencados nesse plano no Anexo 1 – Tabela de Credores, créditos no montante de R\$ 104.687,12 classificados de acordo com a tabela abaixo:

Classe/Subclasse	Valor Total
Credores Classe III – Credores Quirografários sem Garantias Reais	104.687,12
Total Geral	104.687,12

Os créditos deverão ser quitados de acordo com as condições abaixo estipuladas caso os credores não optem por nenhuma das condições especiais descritas no corpo desse plano de pagamento em capítulos específicos para tal.

6.2.1 Credores Classe I – Créditos oriundos da Legislação Trabalhista

A **EMPRESA** não possui créditos a saldar na classe I.

6.2.2 Credores Classe II – Credores com garantias reais

A **EMPRESA** não possui créditos a saldar na classe II.

208

6.2.3 Credores Classe III – Credores Quirografários sem garantias reais

A **EMPRESA** possui **2** credores quirografários sem garantias reais, cujos créditos somam **R\$ 104.687,12**, de acordo com a tabela abaixo:

Classe/Subclasse	Valor Total
QUIROGRAFÁRIOS/Bancos	104.687,12
QUIROGRAFÁRIOS/Fornecedores	0,00
Total Geral Classe III	104.687,12

Os créditos derivados de dívidas quirografárias sem garantias reais serão liquidados dentro das seguintes condições:

- a) O Deságio: o deságio será de 40% sobre o valor do crédito original;
- b) O Prazo: os créditos serão pagos em 162 meses após a homologação do plano de recuperação judicial, sempre com uma carência de 18 meses;
- c) Periodicidade: Os pagamentos ocorrerão em até 144 (cento e quarenta e quatro parcelas) podendo ser em pagamentos mensais ou excepcionalmente, semestrais;
- d) Juros e Correção monetária: os créditos serão corrigidos pela TR, adicionados de 6% de juro ao ano ou pró rata, sendo realizados em parcelas mensais ou semestrais.

6.2.4 Credores Classe IV – Credores Quirografários ME/EPP

A **EMPRESA** não possui créditos a saldar na classe II.

6.3 Plano de Pagamento – Condições Especiais

Objetivando a pronta recuperação da **EMPRESA**, por meio do reestabelecimento da relação comercial entre a **EMPRESA** e os Credores

entende-se que a disponibilização de condições especiais e flexibilidade nos planos de pagamento propicia aos credores alternativas de recebimento dos créditos.

Dentro desse contexto é importante que sejam frisadas as seguintes considerações relativas as condições especiais de planos de pagamento:

- a) As opções pelos planos de pagamento especiais deverão ser feitas por escrito e encaminhadas ao administrador judicial em até 30 dias antes da assembleia de credores a ser oportunamente apazada;
- b) Os credores que não se manifestarem por condições especiais ficarão enquadrados nas condições gerais, subcapítulo 6.2, desse plano de pagamento, não tendo nada a reclamar posteriormente;
- c) A concessão da condição apresentada no subcapítulo 6.3.1, Credores Parceiros, poderá ser requerida a qualquer tempo, desde que atenda às necessidades de crédito da EMPRESA e seja devidamente solicitada pelo credor, com anuência da EMPRESA, ao administrador judicial.

As condições especiais aos planos de pagamento genéricos são elencadas abaixo:

■ Credores Parceiros

Tendo em vista a necessidade de alavancagem operacional da **EMPRESA** por meio do fortalecimento do seu capital de giro, oriundo do fornecimento de produtos para revenda com prazo para pagamento, bem como da necessidade de crédito junto a instituições financeiras são propostas condições privilegiadas para Credores Parceiros que lhe fornecerem crédito.

Serão reconhecidos pela EMPRESA como Credores Parceiros aqueles credores que fornecerem crédito financeiro ou para compra de mercadorias a prazo, desde que esse crédito seja considerado útil, comprovado pela emissão das notas fiscais em favor da EMPRESA, no caso de crédito ao fornecimento, ou contratos assinados, no caso de crédito financeiro. Os

benefícios ficam vinculados à efetiva aquisição dos bens, serviços ou à utilização do crédito.

O credor classificado como "Credor Parceiro" gozará o benefício de antecipar o recebimento do seu crédito e/ou reduzir o percentual de deságio optando pelas seguintes alternativas:

- a) Concessão crédito de 90 (noventa) dias para pagamento da mercadoria adquirida, sem juros sobre o valor faturado, terão o direito a receber 5% (cinco por cento) do valor líquido da nota de venda ou de prestação de serviços para amortização do valor habilitado com deságio, a ser pago juntamente com o valor da nota fiscal;
- b) Concessão de crédito de 60 (sessenta) dias para pagamento da mercadoria adquirida, sem juros sobre o valor faturado, terão o direito a receber 3,5% (três virgula cinco por cento) do valor líquido da nota de venda ou de prestação de serviços para amortização do valor habilitado com deságio, a ser pago juntamente com o valor da nota fiscal;
- c) Concessão de crédito de 30 (trinta) dias para pagamento da mercadoria adquirida, sem juros sobre o valor faturado, terão o direito a receber 2% (dois por cento) do valor líquido da nota de venda ou de prestação de serviços para amortização do valor habilitado com deságio, a ser pago juntamente com o valor da nota fiscal;
- d) Concessão de linha de crédito com carência de 360 (trezentos e sessenta dias) e com juros na média do mercado terão o direito a abater 10% (dez por cento) do crédito concedido para amortizar o valor habilitado com deságio.
- e) Concessão de linha de crédito para desconto de duplicatas com taxa na média do mercado terão o direito a abater 3% (três por cento) do crédito concedido para amortizar o valor habilitado com deságio.

Todos estes benefícios ficam vinculados à efetiva aquisição dos bens ou serviços ou à utilização do crédito disponibilizado.

Além dos benefícios da letra "a", "b", "c" e "d" tais credores terão uma redução no valor do deságio correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal de venda de bens ou prestação de serviços. Assim, exemplificativamente, aquele credor que fornecer ou prestar serviços no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) terá direito a receber R\$1.000,00 (um mil reais) a mais do seu crédito até o limite do valor total do crédito originalmente habilitado. O pagamento deste adicional se dará de forma diluída com as parcelas remanescentes, de acordo com a forma de pagamento prevista para a classe correspondente.

6.3.2 Leilão Reverso

A **EMPRESA** poderá, a qualquer momento, desde que esteja cumprindo com as obrigações previstas no presente Plano e respeitada sua necessidade de liquidez e capital de giro para manutenção das operações, promover Leilão Reverso dos Créditos.

Esse procedimento consiste no pagamento antecipado dos Credores que oferecerem os seus créditos com a maior taxa de deságio.

Para proceder esse leilão reverso dos créditos, a **EMPRESA**, via seu administrador judicial, deverá informar a todos os seus Credores a opção pelo leilão, bem como informando o valor que estará disponível para quitação dos créditos e o deságio mínimo admitido, assim como a indicação do local, data e horário para sua realização.

Os Credores interessados na participação do Leilão Reverso dos Créditos, deverão encaminhar proposta para o administrador judicial da EMPRESA através de carta registrada, com aviso de recebimento (AR).

Vencerão o leilão os credores que oferecerem a maior taxa de deságio na data do leilão, eliminando os créditos até o limite da verba disponível para quitação por ordem decrescente de maior taxa de deságio.

A quitação dos créditos está limitada ao valor disponível para quitação e, caso o valor reservado para o pagamento dos créditos em leilão seja inferior ao valor do crédito do vencedor do leilão, a **EMPRESA** reserva-se o direito de efetuar o pagamento parcial da dívida. Caso não haja credor interessado em

participar dos Leilões, os valores reservados ao pagamento antecipado dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial, retornarão ao fluxo normal das operações da EMPRESA.

7 Disposições Finais

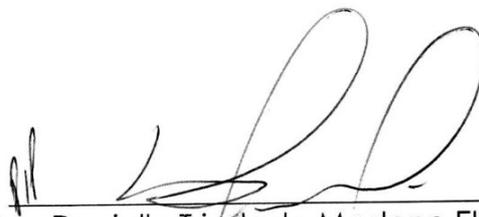
- a) Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.
- b) Na hipótese de qualquer das operações previstas no Plano não ser possível ou conveniente de ser implementada, a **EMPRESA** adotará as medidas necessárias a fim de assegurar um resultado econômico equivalente.
- c) A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento da **EMPRESA**, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação do Plano sejam cumpridas.
- d) Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações a **EMPRESA** requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues; (ii) remetidas por fax, com comprovação do recebimento; ou (iii) enviadas por e-mail. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, ou de outra forma que vier a ser indicada pela EMPRESA nos autos da Recuperação Judicial.
- e) A partir da concessão da Recuperação Judicial, os credores concordam com a baixa de todos os protestos e anotações em quaisquer cadastros restritivos de crédito, como, exemplificativa, mas não exclusivamente, SPC e SERASA, relativamente à **EMPRESA** e seus respectivos sócios e/ou administradores (atuais ou passados) e/ou garantidores, a qualquer título
- f) Após a concessão da Recuperação Judicial, os credores não poderão ajuizar ou prosseguir ações ou execuções judiciais contra a **EMPRESA**, ressalvada a hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Plano. A **EMPRESA** não responderá pelas custas processuais dos processos em que tenha tomado parte no polo passivo, as quais se haverá por extintas, respondendo cada parte pelos

honorários dos seus respectivos patronos, inclusive aqueles de sucumbência.

- g) Após o encerramento do processo de recuperação judicial, o Juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste Plano será o da Comarca de Pelotas/RS.



K2 Consultoria EMPRESARIAL Ltda
Econ. Adalberto Kilpinski
Corecon 3663-6
CPF 406.612.610-34



Danielle Trindade Madono EIRELI -
EPP
Danielle Trindade Madono
CPF 918.807.000-00

Anexo 1 – Quadro de Credores

Empresa: Danielle Trindade Madono EIRELI - EPP
 CNPJ: 14.892.154/0001-40

Saldos de Credores Quirografários a Pagar em 19/12/2018

ID	Credores	CPF / CNPJ	Endereço	Bairro	Cep	Cidade	Uf	Valores	Natureza	Classe
1	Banco Santander - Giro Parcelado 11830	90.400.888/0001-42	Praça Cel. Pedro Osório, 156	centro	96015-010	PELOTAS	RS	46.579,15	Inst. Financeira	Quirografário
2	Banrisul - Giro	92.702.067/0001-96	R. Quinze de Novembro, 635	centro	96015-000	PELOTAS	RS	52.267,67	Inst. Financeira	Quirografário
3	Banrisul - Cred. Empresarial	92.702.067/0001-96	R. Quinze de Novembro, 635	centro	96015-000	PELOTAS	RS	5.840,30	Inst. Financeira	Quirografário
								104.687,12		
Classe/Subclasse Valor Total										
	Credores		Classe III - Credores					104.687,12		
			Quirografários sem Garantias Reais					104.687,12		
	Total Geral							104.687,12		
Classe/Subclasse Valor Total										
	QUIROGRAFARIO S/Bancos							104.687,12		
	QUIROGRAFARIO S/Fornecedores							0,00		
	Total Geral Classe III							104.687,12		

345